

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 347, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 47/2013****AV 129/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011, que autoriza à Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 47

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;
- 3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;
- 4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;
- 6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuacú e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;
- 7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;
- 8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;
- 9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;
- 10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;
- 11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;
- 12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;
- 13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

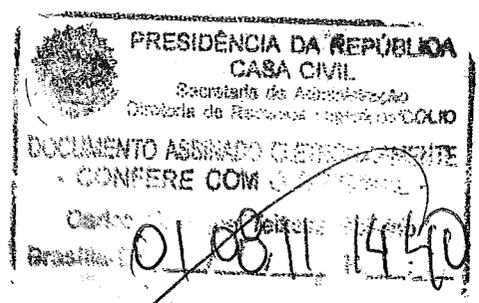
- 14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;
- 15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;
- 16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;
- 17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;
- 18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;
- 19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelândense, no município de Castelândia – GO;
- 20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;
- 21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;
- 22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;
- 23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;
- 24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;
- 25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;
- 26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;
- 27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;
- 28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e
- 29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



Port. 137/11

RC



EM nº. 362/2011 - MC

Brasília, 1º. de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo**, no Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027411/09, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Classe de Registro: Livro nº. CC/10

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/11 14:40

Assinado por: Paulo Bernardo Silva

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 137 DE 24 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027411/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo**, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 51' 54"S e longitude em 47º 23' 46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27 / 05 / 11
Página: 115 Seção: I
ANOTADO POR: 

EM/362/ME



28°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR
347/2013

INTERESSADO:

PROCESSO Nº 53000.027411/2009-55
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E
EDUCATIVO DE MONTE CARMELO

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

MONTE CARMELO / MG

Regina/Natália

MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
1	CAO/SCE	18/05/11	37		/ /
2		/ /	38		/ /
3		/ /	39		/ /
4		/ /	40		/ /
5		/ /	41		/ /
6		/ /	42		/ /
7		/ /	43		/ /
8		/ /	44		/ /
9		/ /	45		/ /
0		/ /	46		/ /
1		/ /	47		/ /
2		/ /	48		/ /
3		/ /	49		/ /
4		/ /	50		/ /
5		/ /	51		/ /
6		/ /	52		/ /
7		/ /	53		/ /
8		/ /	54		/ /
9		/ /	55		/ /
0		/ /	56		/ /
1		/ /	57		/ /
2		/ /	58		/ /
3		/ /	59		/ /
4		/ /	60		/ /
5		/ /	61		/ /
6		/ /	62		/ /
7		/ /	63		/ /
8		/ /	64		/ /
9		/ /	65		/ /
0		/ /	66		/ /
1		/ /	67		/ /
2		/ /	68		/ /
3		/ /	69		/ /
4		/ /	70		/ /
5		/ /	71		/ /
6		/ /	72		/ /

30 MAI 2011
gilm

28°

formalizar

21/05/2009

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027411/2009-55

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

23/05/2009-14:17 *SBDCO*

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.721/0001-85, INSC. ESTADUAL Nº 001224748.748.00-39, com sede a Rua 06 Nº 491 Bairro São Sebastião, na cidade de Monte Carmelo, Estado Minas Gerais, CEP 38500-000, correio eletrônico locutor_mineiro@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na RUA 09 S/N Bairro São Sebastião, de coordenadas geográficas 18° 45' 23 "S de latitude e 47° 28' 02"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente o registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Monte Carmelo, 21 de Maio de 2009

Wender Moreira Dos Reis
PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Wender Moreira Dos Reis
CPF: 076.159.596-16

Endereço para Correspondência RUA 06 Nº 491
Bairro São Sebastião, na cidade de Monte Carmelo, Estado Minas Gerais, CEP 38500-000,
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.

30 MAI 2009

gilmara

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
30/06/2009
Luís

NÃO ESQUEÇA!

CASO SUA LOCALIDADE CONSTE DO AVISO DE HABILITAÇÃO, VERIFIQUE SE ENCAMINHOU TODOS OS DOCUMENTOS DA RELAÇÃO ABAIXO:



(X)	a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
(X)	b) Estatuto Social, devidamente registrado;
(X)	c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;
(X)	d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;
(X)	e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
(X)	f) manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
(X)	g) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;
(X)	h) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
(X)	i) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
(X)	j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
()	k) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver;
(X)	l) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004;
(X)	m) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;
(X)	n) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; e
(X)	o) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.
(X)	p) requerimento de autorização (Modelo A-2), no original ou cópia autenticada, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

30 MAI 2011

gubma



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.896.721/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO INTERATIVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R 06	NÚMERO 491	COMPLEMENTO	
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **18/06/2009** às **17:43:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

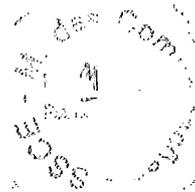
Preparar Pedido
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

30 MAI 20.1

gilmara

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Eu Wender Moreira Dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa De Monte Carmelo, COM CNPJ N° 10.896.721/0001-85, INSC. ESTADUAL N° 001224748.748.00-39 portador do CPF N° 076.159.596-16 declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião;

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, a ser utilizado, será _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar n° 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 18° S 45' 23" de latitude e 47° W 28' 02" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua 09 S/N Bairro São Sebastião;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Monte Carmelo, 21 de Maio de 2009

Wender Moreira Dos Reis
PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua 06 N° 491, Bairro São Sebastião na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP38500-000
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.

30 MAI 2009

Guilma

RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
MG. INSCRITA NO CNPJ N° 10.896.721/0001-85 INSC ESTADUAL N°
001224748.748.00-39 COM SEDE A RUA 06 N° 491 BAIRRO SÃO
SEBASTIÃO.



Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;

WENDER MOREIRA DOS REIS : CPF 076.159.596-16, RG N° MG 15.566.115 SSPMG,
RESIDENTE A RUA 06 N° 491 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

ORIDES ROSA DA SILVA: CPF 203.891.409-53, RG N° 1.070.039 SSPPR RESIDENTE A
RUA PIAUI N° 125 BAIRRO VILA NOVA.

LAZARO ADALBERTO LOPES: CPF 518.881.146-49, RG N° M-7.516.438 SSPMG,
RESIDENTE A RUA DIMAS RESENDE N° 720 BAIRRO JARDIM ORIENTE.

LIOMAR CORREA LUIZ: CPF 942.960.066-49 ,RG N° M-8.702.029, RESIDENTE A RUA
06 N° 491 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

AMADEU TERRA RG N° 3001118-0, RESIDENTE A RUA 06 N° 830 BAIRRO SÃO
SEBASTIÃO.

VICTOR LEMOS BATISTA RG N° MG-17.207.925, SSPMG, RESIDENTE A RUA 03 N°
661, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

AGENOR SOARES PEREIRA RG N° 5.303.755. RESIDENTE A RUA 06 N° 850 BAIRRO
SÃO SEBASTIÃO.

Wender Moreira dos Reis
WENDER MOREIRA DOS REIS DIRETOR PRESIDENTE.

MONTE CARMELO 21 DE MAIO DE 2009

30 MAI 2009

Guilma



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Cultural e Educativa, com CNPJ N° 10.896.721/0001-85, INSC. ESTADUAL N° 001224748.748.00-39 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n° 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. -

Wander Moreira dos Reis

WENDER MOREIRA DOS REIS.

DIRETOR PRESIDENTE: CPF: 076.159.596-16

Orides Rosa da Silva

ORIDES ROSA DA SILVA.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CPF: 203.891.409-53

Laçaro Adalberto Lopes

LAZARO ADALBERTO LOPES.

CONSELHO FISCAL CPF: 518.881.146-49

Liomar Correia Luiz

LIOMAR CORREIA LUIZ.

CONSELHO FISCAL CPF: 942.960.066-49

Endereço para correspondência: Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP 38500-000, (e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

30 MAI 2011
Guilma

SSC
M. das Comunicações
7

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/06/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:47:09
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
036673721 1408

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOIRO

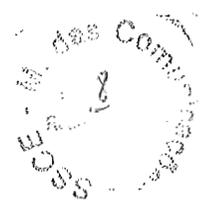
CLIENTE: VICENTE FRANCISCO REIS
AGENC A: 0366-2 CONTA: 14.980-2

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 7615959616

30 MAI 2011

gilma



DECLARAÇÃO

Eu WENDER MOREIRA DOS REIS na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo MG declaro para os devidos fins que:

Seus diretores são Brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos de acordo com ao subitem 7.1, alínea " e" da Norma Complementar Nº 1/2004.

MONTE CARMELO MG 21 DE MAIO DE 2009

Wender Moreira dos Reis
WENDER MOREIRA DOS REIS
PRESIDENTE

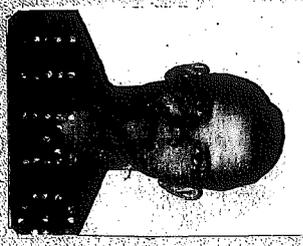


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Wender Moreira dos Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-15.566.115** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/11/2004**

NOME **WENDER MOREIRA DOS REIS**

FILIAÇÃO **MARCIO FRANCISCO DOS REIS
MIRENE MOREIRA DE V. REIS**

NATURALIDADE **MONTE CARMELO-MG** DATA DE NASCIMENTO **12/9/1985**

DIG. ORIGEM **NASC. LV-459 EL-125**
MONTE CARMELO-MG

CPF **111-1543**

Wender Moreira dos Reis
ASSINATURA DO TITULAR

L. VIA

EXPIRE EM 18/11/2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

76.159.596-16

WENDER MOREIRA DOS REIS

12/09/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **WENDER MOREIRA DOS REIS**

DATA DE NASCIMENTO **12/09/1985** ZONA **181** SEÇÃO **0135**

MUNICÍPIO/UF **MONTE CARMELO/MG** DATA DE EMISSÃO **01/07/2003**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Wender Moreira dos Reis
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M

11*

RA **144682034153**

WENDER MOREIRA DOS REIS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Monte Carmelo, MG, 30 nov 2004

FILIAÇÃO

PAI **MARCIO FRANCISCO DOS REIS**

MÃE **MIRENE MOREIRA DE VASCONCELOS REIS**

DATA NASC **12/09/85** NATURALIDADE **MONTE CARMELO-MG**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **30 de novembro de 2004**

por **residir em município não tributário**

Com/Ch ou Diff *[Signature]*

ADEON NASCIMENTO CUNHA - 2. TEN
Delegado de Serviço Militar da 19ª Bat. Sv. Mil/419 CSM

30 MAI 2011

Quilma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 14.970.039

NOME **ORIDES ROSA DA SILVA**

Arlindo Rosa da Silva
Carmen Geronimo da Silva

Apucarana-PR 07 set 1954
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Curitiba-PR 18 abr 1973
CURTUBA-PR DATA DO NASCIMENTO

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

SINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
C.A.D.A.S.T.R.O. DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DO CONTRIBUINTE

Orides Rosa da Silva

ASCIMENTO 07.09.54 INSCRIÇÃO NO CPF 203.891.408-53

CONTRIBUINTE

ORIDES ROSA DA SILVA

Orides Rosa da Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ORIDES ROSA DA SILVA

09/1954 11222405 181

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

Orides Rosa da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR DO ELEITOR

Orides Rosa da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

30 MAI 2011

gelma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Liomar Correa Luiz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.702.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/93

NOME
LIOMAR CORREA LUIZ

FILIAÇÃO
**JOSE JACINTO LUIZ
FATIMA CORREA LUIZ**

NACIONALIDADE
MONTE CARMELO-MG DATA DE NASCIMENTO
28/04/72

DOC. ORIGEM
NAS.LV-42 FL-12 MONTE CARMELO-MG

CPF

BELO HORIZONTE-MG

Liomar Correa Luiz
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-831A

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

LIOMAR CORREA LUIZ

DATA DE NASCIMENTO
28/04/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, usada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA:
Liomar Correa Luiz
LIOMAR CORREA LUIZ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28/11/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LIOMAR CORREA LUIZ

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1972

MUNICÍPIO (UE)
MONTE CARMELO - MG

DATA DE EMISSÃO
30/05/93

Bel. Geraldo Dantas Camargo
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TSE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA | JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Liomar Correa Luiz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA | JUSTIÇA ELEITORAL

30 MAI 2011

gelma

SECO M. dos Com...
12

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO
518881146 49

NOME DO CONTRIBUINTE
LAZARO ADALBERTO LOPES

ALICOTA ATÉ 180 DIAS A CONTA DA DATA
O CAMINHO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO
07-12-67

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE
Lazaro Adalberto Lopes

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTILHA DE IDENTIDADE

Belo Horizonte - Belo Horizonte
C.D.C. 21.368.750/0001-91 - Atto Declaratório SRRF/01

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 18/11/91
EXPIRAÇÃO 18/11/91

REGISTRO GERAL Nº 7.519.438

NOME LAZARO ADALBERTO LOPES
FILIAÇÃO GLEBINO LOPES
NATURALEZA LAZARO ADALBERTO LOPES
DOC. ORIGEM MONTE CARMELO-MG
LOCAL DO MANTIMENTO MONTE CARMELO-MG
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
F DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CAMINHO DO AGENTE RECEPTOR

022/0094-0
20 109 109
CREDIREAL
680.007.4861

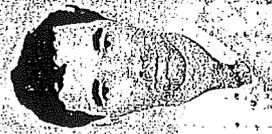
APROVADO PELA INSTRUÇÃO Nº 135/88

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

CARTILHA DE IDENTIDADE




SIGNATURA DO TITULAR
Lazaro Adalberto Lopes

30 MAI 2011

quima

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Arnaldo Firo	3.001.118/2	6 N.º 830	
02	Teia Lúcia Boni de Freitas	15.991.429	R.º 7, N.º 841 São Sebastião	
03	Antônio Pereira Satarco	9.056.577	R.º 7 N.º 837 São Sebastião	
04	Wanderley Alves da Silva	752.7047	R.º 7 N.º 837 São Sebastião	
05	Mário dos Santos Silva	38.667.13	R.º 7 N.º 837 São Sebastião	
06	Luiz de Brito da Silva	39.525.228	R.º 7 N.º 751 São Sebastião	
07	Everson da Silva	39.759.582	R.º 7 N.º 752 São Sebastião	
08				
09	Valer de Silva Araújo	026588661/94	R.º 7 747	
10	Mário dos Reis Silva	801.218.902	R.º 7 747	
11	Rafael de Paula	036-226-940-60	R.º 7 747	
12	Juliete de Moraes de Oliveira			
13	João Manoel de Souza	55436589691	RUA: 07 N.º 601 SÃO SEBASTIÃO	
14	Márcia da Silva Sauer	2.008.93	Rua: 07 N.º 601 São Sebastião	
15	José Valério da Silva	17.858.394	Rua: 07 N.º 601 São Sebastião	
16	Mário Cordeiro de Jesus	M-8.686.475	Rua 7 - N.º 541 São Sebastião	
17	Elaine Felício Pereira da Silva	CPF 064.394.71678	R.º 7 541	
18				
19	Bomfim Moreira de Jesus	4-414.197	Rua: 6 N.º 650	
20	Felizinha Rosa de Jesus		Rua 6 N.º 650	

Quem

2011

16U
11NU

Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

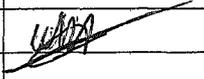
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Gilacene			
01	Gilacene Rodrigues de Azevedo	59145325	Rua Sete 407 São Sebastião	[assinatura]
02	Waldemiro André	69183735	Rua 4, 521, São Sebastião	[assinatura]
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

21
02

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Marcos Marques do Pranda		Rio Araguaia 523 V. Mourada	
02	marcos marcos et al			
03	Pedro Apto Almeida			
04	Roberto de Jesus Morciano Santos			
05	Wilson Marques Azeiteiro		AVENIDA 2 nº 691 SÃO SEBASTIÃO	
06	Imaci Helena da Silva			
07	Camila Brenda Azeiteiro Costa			
08	Lucia Maria dos Santos			
09	Isabelma Aparecida Azeiteiro Nironi		Rio Araguaia 523 V. Mourada	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

gilmara

30 MAI 2011



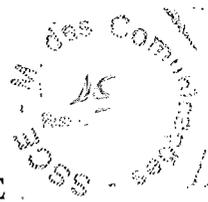
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO MG



Às 20 Horas e 30 Minutos do dia vinte e um de maio de 2009 á Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião deu- se inicio á Assembléia Geral para a criação da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo. Após ficar entendido entre os presentes a importância que a criação desta entidade representa para a comunidade carmelitana, especialmente no aspecto de divulgação e fomento da cultura, educação arte e esporte, passou-se a discussão a respeito da aprovação dos Estatutos Sociais da Associação e eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal, discutidos e analisados seus artigos, o estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando em seguida a eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal, ficando assim constituídos:

DIRETORIA

Diretor Presidente: Wender Moreira Dos Reis, radialista, solteiro, brasileiro, residente a Rua 06 N° 491, Bairro São Sebastião. portador do CPF N° 076.159.596-16

Diretor Administrativo Financeiro: Orides Rosa Da Silva, Produtor Rural, casado, brasileiro, residente a Rua Piauí N° 125 Bairro Vila Nova. Portador do CPF N° 203.891.409-53

Conselho Fiscal:

1- Lazaro Adalberto Lopes, funcionário publico solteiro, brasileiro, residente a Rua Dimas Resende N° 720 bairro Jardim Oriente. portador do CPF N° : 518.881.146-49

2- Liomar Correia Luiz, garçom, casado, brasileiro, residente a Rua 06 N° 491, bairro São Sebastião. portador do CPF N° 942960066-49

Nada mais havendo a ser tratado, ficou determinado que se lavrasse a presente ata que foi feita por mim, secretário "ad-hoc",

Anexando- a aos Estatutos aprovados, registrando-a no cartório competente para que surta seus efeitos legais e assinadas pelos presentes.

Wender Moreira Dos Reis - Presidente
Orides Rosa Da Silva - Diretor Administrativo Financeiro
Lazaro Adalberto Lopes - Conselho Fiscal
Liomar Correia Luiz - Conselho Fiscal
Norana - Conselho Fiscal
Maria Cozac Rocha - Tabella
Amândina Valério Cozac Rocha - Subst.
Carmem Cozac Rocha - Subst.
Merlanny Cozac Ribeiro - Subst.
Monte Carmelo - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE AS VIAS DIGITADAS ELETRONICAMENTE CONFEREM COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

MONTE CARMELO, 21 de Maio de 2009

Wender Moreira Dos Reis
PRESIDENTE

30 MAI 2011

SERVIÇO REGISTRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MARIA ELIZABETH P. R. THOMAZ - OF. TITULAR
JOÃO THOMAZ OLIVEIRA FILHO - OF. SUBST.
AV. BELO HORIZONTE, 518 - SALAS 207/208
TEL. (34) 3842-2469 - MONTE CARMELO - MG



Julma

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA

RUA TITO FULGÊNCIO, 164 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE: (34) 3842-1832

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução exata do original que foi apresentado.

Monte Carmelo, 12/06/2009.

Maria Cozac Rocha

Maria Cozac Rocha - Tabelião

Emol.:R\$2,83 Recom.:R\$0,17 T.F.J.:R\$0,94 Total:R\$3,94



Cartório de Notas
do Estado de Minas Gerais
Carregado do Cartório de Notas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BCA 95007

Primeiro Serviço Notarial
Maria Cozac Rocha - Tabelião
Armandina Valéria Cozac Rocha - Subst.
Carmem Cozac Rocha - Subst.
Mariany Cozac Filho - Subst.
Monte Carmelo - Minas Gerais

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 29 de Maio de 2009, às 20:00 horas, na Rua 06 nº 491 Bairro São Sebastião, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Comunitária Cultural e Educativa, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua 09 S/N Bairro São Sebastião Monte Carmelo MG de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:20 horas do dia 29 de Maio de 2009 e eu Orides Rosa Da Silva, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Orides Rosa da Silva

Nome e assinatura do associado: Wander Moreira dos Reis

Nº da Identidade: MG-15.566.115

Endereço

Rua 6-491 Bairro São Sebastião

CEP: 38500-000

completo:

Nome e assinatura do associado: Renildo de Jesus

Nº da Identidade: 3001118-0

Endereço

Rua 06 nº 830 São Sebastião

CEP: 38500-000

completo:

Nome e assinatura do associado: Vitor Henrique Sousa Batista

Nº da Identidade: MG-17.207.925

Endereço

Rua 3-667 - Bairro São Sebastião

CEP: 38500-000

completo:

Nome e assinatura do associado: Agenor Soares Pereira

Nº da Identidade: 5.303.755

Endereço

RUA SCIS Nº 850 B. S. SEBASTIÃO

CEP: 38.500-00

completo:

completo:
 Maria do Socorro Rocha - Subst.
 Armandina Vilela Cozac Rocha - Subst.
 Carmem Cozac Rocha - Subst.
 Marianny Cozac Ribeiro - Subst.
 Monte Carmelo - Minas Gerais

Declaro que os dados digitados eletronicamente conferem com o original lavrado em livro próprio.

(RG - 15.566.115 SSP/MG)

CPF 076.159.596-16

Wander Moreira dos Reis



Titulos e Documentos e Pessoas Juríd

Registro de Titulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas

CNPJ: 21.288.741/0001-90

Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro

Fone: (34)3842-2469

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

PROTOCOLO Nº 16274

REG Nº 1360 - LIV A-15-AV Nº 1

Monte Carmelo, MG, 12 de junho de 2009.

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	12,53	0,75	4,18	17,46



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA

RUA TITO FULGÊNCIO, 164 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE: (34) 3842-1832

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução exata do original que foi apresentado.

Monte Carmelo, 12/06/2009

Maria Cozac Rocha - Tabelião

Emol.:R\$2,83 Recom:R\$0,17 T.F.J:R\$0,94 Total:R\$3,94



Primeiro Serviço Notarial
Maria Cozac Rocha - Tabelião
Armandina Valéria Cozac Rocha - Tabeliã
Carmem Cozac Rocha - Tabeliã
Marianny Cozac Ribeiro - Tabeliã
Monte Carmelo - Minas Gerais

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
ESTATUTO SOCIAL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de MONTE CARMELO - Estado MINAS GERAIS, com sede, na Rua : 06 Nº 491 Bairro: São Sebastião

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO utilizará como denominação fantasia ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO tem por objetivo: EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Handwritten notes and signatures:
00876 60 977
gilma

SERVICO REGISTRAL DE TITULOS E



30 MAI 2011

AV. ...
TEL. (51)

gilma

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos -

III - Honorários -

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
-

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da associação :

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da associação , será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 do mês de Maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



[Handwritten signature]

30 MAI 2011

[Handwritten signature]

Conselho Comunitário
19

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de .04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da associação
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
INSTRUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JOÃO THOMAZ FERREIRA NETO - DIR. GERAL
AV. BELLO MONTE, 312 - SAUS 137773
TEL. (34) 3142-2400 - MONTE CARMELO - MG



[Handwritten signature]

30 MAI 2011

[Handwritten signature]

SEC. M. das Comunicações
20

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

SERVICÓ REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ATOS JUDICIAIS

AV. BELLO HORIZONTE, S/N - SAL. 3 20/203
TEL. (34) 3862-2400 - MOGITE GARIBOLDI - MG



[Handwritten signature]

30 MAI 2011

[Handwritten signature]



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º A dissolução da associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 21 de Maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

MONTE CARMELO, 21 de Maio de 2009.

Declaro que os dados do estatuto foram conferidos com o original lavrado em livro próprio
 CPF 0516.139.396-16
 RG - 15.566.115 SSP/MG
 Wanda Moreira dos Reis
 OAB/MG 60.980

[Handwritten signature]

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTAL E DE PESSOAS JURÍDICAS
 F. 35.437
 Av. Brasil, 1.300 - Sala 207/208
 TEL. (34) 3542-2409 - MONTE CARMELO - MG



30 MAI 2011

gilmara

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Min. das Comunicações
 Fl.: 30
 Autriza.: 15

Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S4523	18S4329
Longitude	47W2802	47W2955

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	4.83

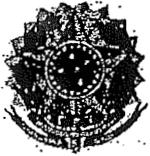
Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua 9, s/nº, São sebastião		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua 9, s/nº, São sebastião		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.001506/08	260,00
		Status
		EMA
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua 06, nº 491, São Sebastião		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído . **** Tem concorrentes		

30 MAI 2009

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO-
PARTICIPANTE DE AVISO**

PROCESSO: 53000.027411/09
LOCALIDADE: Monte Carmelo /UF: MG
ENTIDADE: Assoc. Comunitaria Cultural e Educativa Monte Carmelo
Aviso: 28 Publicação no DOU do dia: 12/05/09 Prazo expirou em: 30/07/09

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui a validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	Sim	Não
Soma das manifestações individuais apresentadas		X
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/nº. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos.		Quantidade validada
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 1	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

Despacho Contagem de manifestações em apoio

30 MAI 2011

gubma

	Sim	Não
2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	X	
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado.	Quantidade declarada	
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que:		
- Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°.		
- Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1° nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome.		
- o CEP é opcional.		
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 1	Quantidade validada	
	18	
	18	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls <u>13</u>, considerando a falta de <u>RG e assinatura</u>.		

	Sim	Não
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.		X
<p>Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.</p> <p>Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter aumenos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada. 	Quantidade declarada	
	Quantidade validada	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 5	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. - Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	X	Quantidade declarada
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 2		Quantidade validada 4
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____		8

NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total Entidades	de	Total Associados	dos	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
0	18	0		8		26

II – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
---	-----	-----

Não declarou

Despacho de contagem de manifestações em apoio

30 MAI 2011

quima

Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 24 de setembro de 2009.

Natalia Froemming
Analista Responsável / Siape: _____
Natalia Froemming
Matricula. 1581465
Analista/Economista

30 MAI 2011
gelma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica: R

DESPACHO – SOBRESTAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: 53000.027411/09

LOCALIDADE: Monte Carmelo / MG

ENTIDADE: Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.027411/09, e considerando a falta de interesse prévio no acordo, manifestado por entidade com interesse na mesma área de execução, este Ministério não encaminhará ofício de acordo com proposta associativa entre concorrentes, uma vez que tal tentativa seria em vão.

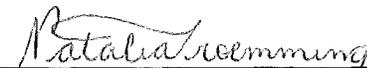
Desta forma, considerando que esta Associação conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio válidas que sua concorrente, comunicamos que o processo em referência ficará sobrestado, enquanto que o processo da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo foi selecionado - prosseguindo na análise documental. Ressaltamos que a seleção da concorrente se deu em razão desta contar com maior representatividade, conforme quadro.

Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.001506/08	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo	1.188
53000.027411/09	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo	26

Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, B da Norma 01/2004, este processo ficará sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade concorrente, mediante a instrução (que levará à autorização) ou o arquivamento.

Brasília, 24 de setembro de 2009.


Natália Froemming / Siane: 1581465

Natália Froemming
Matrícula 1581465
Analista/Economista

30 MAI 2011

gulma

Ministério das Comunicações
24

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4944 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de setembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião
38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Sobrestamento de Processo**

Senhor Representante,

DOC. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NÃO DATA
30 09 09
Claudio

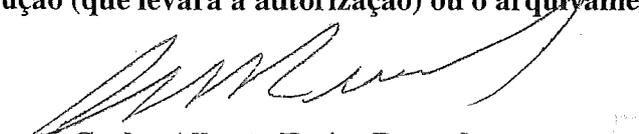
Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº **53000.027411/09**, e considerando a falta de interesse prévio no acordo, manifestado por entidade com interesse na mesma área de execução, este Ministério não encaminhou ofício de acordo com proposta associativa entre concorrentes, uma vez que tal tentativa seria em vão.

Desta forma, considerando **que esta Associação conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio válidas** que sua concorrente, comunicamos **que o processo em referência ficará sobrestado**, enquanto que o processo da “Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo” foi selecionado - prosseguindo na análise documental. Ressaltamos que a seleção da concorrente se deu em razão desta contar com maior representatividade, conforme quadro:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.001506/08	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo	1.188
53000.027411/09	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo	26

Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, B da Norma 01/2004, comunicamos que seu processo ficará **sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade concorrente, mediante a instrução (que levará à autorização) ou o arquivamento.**

Atenciosamente,


Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011
gelma



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4944 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de setembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião
38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Sobrestamento de Processo**

Senhor Representante,

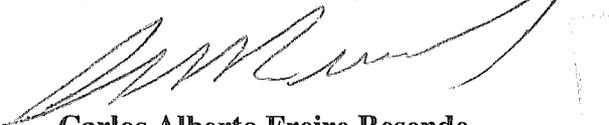
Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.027411/09, e considerando a falta de interesse prévio no acordo, manifestado por entidade com interesse na mesma área de execução, este Ministério não encaminhou ofício de acordo com proposta associativa entre concorrentes, uma vez que tal tentativa seria em vão.

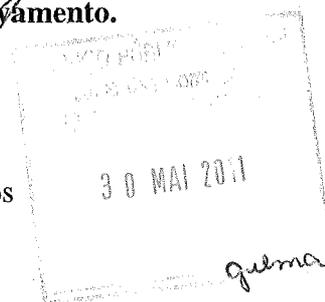
Desta forma, considerando **que esta Associação conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio válidas** que sua concorrente, **comunicamos que o processo em referência ficará sobrestado**, enquanto que o processo da “Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo” foi selecionado - prosseguindo na análise documental. Ressaltamos que a seleção da concorrente se deu em razão desta contar com maior representatividade, conforme quadro:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.001506/08	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo	1.188
53000.027411/09	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo	26

Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, B da Norma 01/2004, comunicamos que seu processo ficará **sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade concorrente, mediante a instrução (que levará à autorização) ou o arquivamento.**

Atenciosamente,


Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



CEM 25
31
9
CORREIOS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

CORREIOS AO REMETENTE
UD MONTE CARMELO - 38500-970

<input type="checkbox"/> 03 - NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> 04 - RECUSADO
<input type="checkbox"/> 05 - FALECIDO	<input type="checkbox"/> 06 - DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/> 07 - END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> 07 - NÃO EXISTE Nº INDICADO
<input checked="" type="checkbox"/> 10 - MUDOU-SE / MABILZA F. LUIZ	TENTATIVA DEVOLVIDO AO REMETENTE
<input type="checkbox"/> 21 - AUSENTE	
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INEXISTENTE (RUA, AV, PRAÇA E OUTROS)	

Daniel da Silva Rosa
Mal 3.414.197-2
Carreiro/UD Monte Carmelo/MG

UD - MONTE CARMELO
16 OUT 2009
MG

Departamento Federal
DAS COMUNICAÇÕES
Serviços de Comunicação Eletrônica
de Automação de Serviços
e Missões, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
Brasília-DF

30 MAI 2011

Julma

AR

dos Comu
32
000

PREENCHER COM ESTA FORMA

NO. DU RA	of n° 4944 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
ENDEREÇO	Processo n°: 53000.027411/09
CEP / CODE	Wender Moreira dos Reis Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo Rua 06, n° 491, Bairro São Sebastião 38500-000-Monte Carmelo/MG
	IS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

30 MAI 2011

quima

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 14 OUT 2009	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM BRASÍLIA		

RO 6 0 9 3 1 2 5 0 6 BR
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços	
	CIDADE / LOCALITÉ Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B, Sala 300-0 70044-900 - Brasília-DF	
	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

33
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5535 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
ORIDES ROSA DA SILVA
Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua Piauí, 125, Bairro Vila Nova
38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Sobrestamento de Processo**

Senhor Representante,

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
29, 10 09
Orides

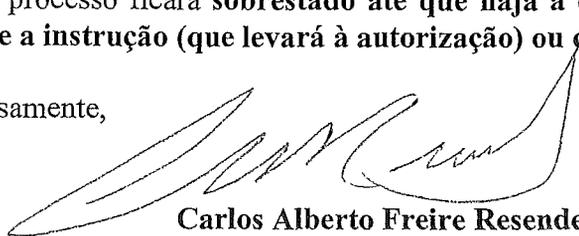
Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº **53000.027411/09**, e considerando a falta de interesse prévio no acordo, manifestado por entidade com interesse na mesma área de execução, este Ministério não encaminhou ofício de acordo com proposta associativa entre concorrentes, uma vez que tal tentativa seria em vão.

Desta forma, considerando **que esta Associação conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio válidas** que sua concorrente, **comunicamos que o processo em referência ficará sobrestado**, enquanto que o processo da “Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo” foi selecionado - prosseguindo na análise documental. Ressaltamos que a seleção da concorrente se deu em razão desta contar com maior representatividade, conforme quadro:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53000.001506/08	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo	1.188
53000.027411/09	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo	26

Face ao exposto, e considerando o disposto no item 10.3, B da Norma 01/2004, comunicamos que seu processo ficará **sobrestado até que haja a conclusão do processo da entidade concorrente, mediante a instrução (que levará à autorização) ou o arquivamento.**

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011
Gilma

28° SOB



**Excelentíssimo Senhor Ministro Das Comunicações.
Helio Costa**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059730/2009-55

SEAPA/CE

02/12/2009-08:56

Processo nº: 53000.027411/2009-55

Interessada: Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

A Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, já qualificada nos autos do processo suso aludido, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, em vista da decisão de **Sobrestamento de Processo** de fls., comunicada através do ofício de nº5535/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, **EXPOR e REQUERER** o que se segue:

A Requerente, atendendo aos termos do Aviso de Habilitação nº 28, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Maio de 2009 apresentou a documentação constante do processo de nº 53000.027411/2009, objetivando autorização para execução de serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, Minas Gerais.

Em 27 de Outubro de 2009, o referido processo ficou em Sobrestamento, ao argumento de que a entidade conta com menor representatividade, ou seja, com menor número de manifestações em apoio validas em relação à outra entidade que foi selecionado, prosseguindo na análise documental. a seleção da concorrente se deu em razão desta contar com maior representatividade.

Ora Sr. Ministro, conforme se observa da documentação, a entidade atendeu as exigências **da norma então em vigor**, a NC nº 01/2004 nos termos de que trata o subitem 7.2.4. As assinaturas e endereços indicados no abaixo assinado devem ser colhidos somente na área pretendida para a prestação do serviço. (conforme anexo06-modelo de manifestações em apoio coletiva, requerimento padronizado deste ministério)

No sentido de ser transparente e obedecer à legislação a requerente colheu assinaturas somente na área a ser atendida pelo serviço de radio comunitária no próprio bairro no raio de 1 km de alcance conforme 18.2.3 N/C. inclusive, constam do abaixo assinado os endereços de cada assinante, por outro lado, a concorrente colheu assinaturas fora do local a ser atendido pelo serviço de radio comunitária, ou seja, a grande maioria das assinaturas é de pessoas residentes em outros Distritos e Bairros da cidade, inclusive em áreas onde já existem rádios comunitárias outorgadas, forjando endereços como se fossem pessoas residentes no bairro a serem beneficiadas pela radio, o que sem duvida está em desacordo com a legislação pertinente, razão pela qual não poderá ser beneficiada.

Desta forma, a requerente ficou visivelmente prejudicada por que se limitou a obedecer a legislação mencionada.

30 MAI 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

07/12/2009
Pucco.

Julma

8/10/0

Sendo possível a coleta de assinaturas nos moldes feitos pela concorrente, há que se abrir oportunidade para que a requerente também o faça, sob pena de tratamento diferenciado a ambas, repita-se, em prejuízo da requerente inclusive com afronta à constituição federal, que prevê isonomia para aqueles que se encontram nas mesmas condições.



Isto posto, é a presente para requerer a Vossa Excelência para que seja reconsiderada a decisão que levou ao sobrestamento do processo, abrindo se oportunidade de colher assinaturas nos mesmos moldes da concorrente, ou, do contrario, seja realizada justa apuração dos fatos aqui alegados

Comprovada a irregularidade e não sendo possível a coleta de assinaturas em desacordo com a legislação, sejam estabelecidos novos critérios para a análise do processo.

Termos em que pede espera deferimento.

De Monte Carmelo-MG, para Brasília-DF, em 25 de Novembro DE 2009.

Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

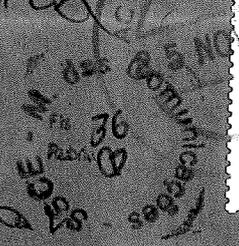
CNPJ nº 10.896.721/0001-85, INSC. Estadual nº 001224748.748.00-39

Por seu Diretor-presidente, Wender Moreira Dos Reis

**Exmo. Sr.
Helio Costa
DD. Ministro das Comunicações
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R"
Brasília-DF**



icações
s de Comunicação Eletrônica
orga de Serviços
nos - Bloco "R" - 3º andar
500 - 70044-900 -
ive Rezende
asilia - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR: PESO / WEIGHT (kg) *0,01* VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 99006193 2 BR

CAR

30 MAI 2011

química

37
19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 237 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de janeiro de 2010.

A Sua senhoria o Senhor
ORIDES ROSA DA SILVA
Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua Piauí, 125, Bairro Vila Nova
38.500-000 / Monte Carmelo / MG

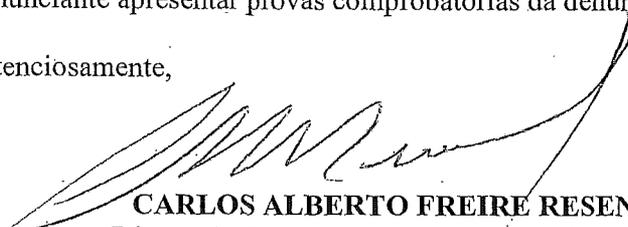
Assunto: **Denúncia**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, informamos o que se segue:

Em relação à denúncia apresentada por esta entidade em desfavor da "Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo" - na qual afirma que as manifestações em apoio desta última teriam sido obtidas fora do local a ser atendido pelo serviço de rádio comunitária, ou seja, em outros bairros e distritos da localidade de Monte Carmelo / MG - informamos que se torna inviável para este Departamento encontrar dentre todas as assinaturas aquelas que tenham sido feitas por pessoas que não residem na área de execução do serviço. Dessa forma, cabe à denunciante apresentar provas comprobatórias da denúncia.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2010
gelma

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
21.01.10
Claudis

27/11/09 SOB 28°

38
4

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.721/0001-85, com sede a Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião, na cidade de Monte Carmelo, Estado Minas Gerais, CEP 38500-000, correio eletrônico locutor_mineiro@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na RUA Espírito Santo S/N° Celso Bueno distrito de monte Carmelo, de coordenadas geográficas 18° 54' 54'' S de latitude e 47° 23' 46'' W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente o registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Monte Carmelo, 12 de Janeiro de 2010


PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Wender Moreira Dos Reis
CPF: 076.159.596-16

Endereço para Correspondência RUA 06 N° 491
Bairro São Sebastião, na cidade de Monte Carmelo, Estado Minas Gerais, CEP 38500-000,
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.


30 MAI 2010
guma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002375/2010-51
GEAPAS/CE
18/01/2010-08:33

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
25/01/2010
Suero.

SESTUDO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Wender Moreira Dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa De Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião, Monte Carmelo MG CEP 38500-000.

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, a ser utilizado, será _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 18° S 54' 54" de latitude e 47° W 23' 46" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua Espírito Santo S/Nº Celso Bueno, distrito de Monte Carmelo MG
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Monte Carmelo, 12 de Janeiro de 2010


PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua 06 N° 491, Bairro São Sebastião na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP38500-000
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.

30 MAI 2010

gubma



INICIAÇÃO ELETRÔNICA.
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS.
CORREIOS, ANEXO B, SALA 300-0

75240302-8
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PSEU / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

0028

RC 7 6 2 9 0 4 2 8 8 BR



12 JAN 2010

G. Lima

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S5454	18S4329
Longitude	47W2346	47W2955

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	23.77

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Ceslso Bueno
2.1.	Endereço do Studio Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Ceslso Bueno
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98. Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km? Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua 06, nº 491, São Sebastião
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? Indeterminado
12.	Conclusão da Análise Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído . **** Não tem concorrente.

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)

30 MAI 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Sec. de Comunicação
Fls.: 42
Matrícula: N.

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.027411/09

LOCALIDADE: Monte Carmelo /UF: MG

ENTIDADE: Associação Comunitária, Cultural e educativa de Monte Carmelo

Aviso: 28º Publicação no DOU do dia: 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado. Saliente-se que o processo havia sido sobrestado, por contar com menor representatividade na localidade em questão e que, posteriormente, a entidade apresentou novas coordenadas, as quais foram analisadas e aceitas por este Ministério, vez que se afastou a mais de 4 Km da entidade com maior representatividade na localidade.

Brasília, 26 de janeiro de 2010.

Natalia Froemming
Natalia Froemming / Siape: 1581465
Matrícula 1581485
Analista/Economista

30 MAI 2010

gilma



 Fls. 43

 Rubrica: N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

Processo																			
1.	A Entidade é uma: Associação																		
2.	Requerimento de Solicitação? Sim																		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim																		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim																		
Estatuto Social (fls. 17 a 21) - OK Ata de Fundação e Eleição, datada de 21/05/2009 (fls. 15) - OK																			
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																		
A entidade não se situa em faixa de fronteira.																			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim																		
Contendo manifestações válidas.																			
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Não																		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim																		
Fls. 39																			
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																		
Fls. 39																			
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																		
Fls. 3 (retificar - consta "atividades de rádio")																			
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 04 anos (art.12) Validade: 21/05/2013																		
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>WENDER MOREIRA DOS REIS</td> <td>076.159.596-16</td> <td>Diretor Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>ORIDES ROSA DA SILVA</td> <td>203.891.409-53</td> <td>Dirtor Administrativo-Financeiro</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	WENDER MOREIRA DOS REIS	076.159.596-16	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim	ORIDES ROSA DA SILVA	203.891.409-53	Dirtor Administrativo-Financeiro	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao														
WENDER MOREIRA DOS REIS	076.159.596-16	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim														
ORIDES ROSA DA SILVA	203.891.409-53	Dirtor Administrativo-Financeiro	Sim	Sim	Sim														
Sede (fls. 39) - Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião Fiel Cumprimento - Fls. 6 Comprovante de recolhimento de taxa - Fls. 7 Relação de associados - não cumpre a exigência																			

30 MAI 2010

quima

Min. das Comunicações
Fls. 44
Rúbrica: J

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

Declaração de vínculo - Fls. 39

13.	Conclusão da Análise
A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:	
a) retificar CNPJ;	
b) ata de inclusão de novos associados;	
c) declaração com o nome fantasia.	
É o Relatório.	
À Consideração Superior.	

Natália Freemming

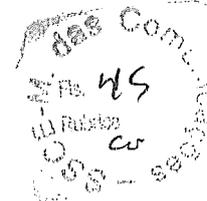
Natália Freemming

Natália Freemming
Matricula 1581400
Analista/Economista

30 MAI 2010

gilma

J.F.

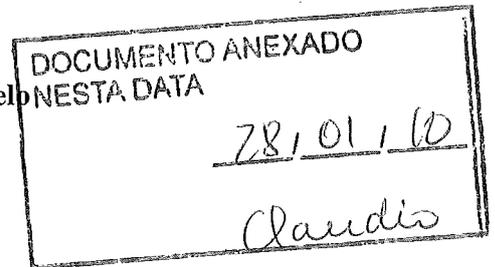


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 444 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de janeiro de 2010.

Ao Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião
38.500-000 Monte Carmelo / MG



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004, constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas". *OK WS F.D.*

b) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "I" da Norma Complementar 01/2004; *OK WS F.D.*

c) Ata de Assembléia Geral para inclusão de novos associados, devidamente registrada, tendo em vista que a entidade só conta com 7 associados, sendo que 4 fazem parte da Diretoria e do Conselho Fiscal, o que compromete o caráter comunitário da mesma. *OK WS F.D.*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

NF - DOS/SSCE-MC



30 MAI 2010

quilma



Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

N.º OU RAZÃO SOCIAL		of nº 444 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC	
ENDEREÇO / ADRES		Processo nº: 53000.027411/09	
CEP / CODE POSTAL		Wender Moreira dos Reis	
		Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo	
		Rua 06, nº 491-Bairro São Sebastião	
		38.500-000-Monte Carmelo/MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Liomar Correa Louiz</i>	5/2/10		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>LIOMAR C. LOUZ</i>			
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Marlon Douglas Clementino</i> Mat. 8.419.898-0		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

MG 4 x 188 mm

30 MAI 2010

gelma

CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVIS CNO	

RK 81399016 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B S
	CIDADE / LOCALITÉ	70044-900 - Brasília-DF
	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

27/01/09 EMG 28°

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009220/2010-45

SEAP/ASCE

02/03/2010-08:49



Terceira Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo MG.

Às 19:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2010 à Rua: 06-Nº 491 -Bairro São Sebastião, nesta cidade, dá-se início a uma reunião extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, o Sr: Wender Moreira Dos Reis e demais participantes da Assembléia Geral, para a escolha do **NOVO LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ENTIDADE.**

Após entendimento entre os presentes, resolveram que, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO**, tem sede à Rua da Paciência nº 100-Celso Bueno-Distrito da cidade de Monte Carmelo Estado de Minas Gerais. Para fins de direito, esta Ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20: horas do dia 21 de Fevereiro de 2010 e eu Orides Rosa Da Silva, na função de secretário da reunião, lavro esta Ata.

Orides Rosa da Silva
Secretário

Declaro que as vias digitadas eletronicamente, conferem com o original lavrado em livro próprio. *Wender Moreira dos Reis*

Wender Moreira dos Reis
WENDER MOREIRA DOS REIS
CPF Nº 076.159.596-16



Ministério Serviço Notarial
Maria Cozac Rocha - Tabeliã
Armenina Valéria Cozac Rocha - Subst.
Carmem Cozac Rocha - Subst.
Marianny Cozac Ribeiro - Subst.
Clarinda Naves Coelho - Esc. Aut.
Monte Carmelo - Minas Gerais

30 MAI 2010

gilmara

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
04/03/2010
Suuro.

SEBULO

Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Monte Carmelo

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 CNPJ: 21.288.741/0001-90
 Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro
 Fone: (34)3842-2469
 Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz -
 PROTOCOLO Nº 17036
 REG Nº 1360 - LIV A-17 - PÁG 49-AV Nº 2
 Monte Carmelo, MG, 23 de fevereiro de 2010.
 Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficial

Despe	Empl	Recom	T.F.J	Total
	12,31	0,74	4,11	17,16



Monte Carmelo - Serviço Notarial:
 Maria Cozac Rocha - Tabularia
 Armandina Valéria Cozac Rocha - Subst.
 Carmen Cozac Rocha - Subst.
 Marileny Cozac Ribeiro - Subst.
 Armandina Nerys Coelho - Esc. Aut.
 Monte Carmelo - Minas Gerais

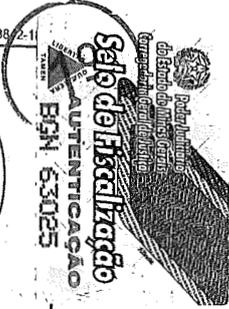
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA
 RUATITO FULGÊNCIO, 164 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE: (34) 3842-2111

AUTENTICAÇÃO

À presente fotocópia é a reprodução exata do original que foi apresentado.
 Monte Carmelo, 24/02/2010

Armandina
 Armandina Valéria Cozac Rocha
 Empl.:R\$2,78 Recom.:R\$0,17 T.F.J.:R\$0,92 Total:R\$3,87

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.896.721/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ...CEMC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 06	NÚMERO 491	COMPLEMENTO	
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia 23/02/2010 às 07:45:08 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2010

30 MAI 2010

gilma



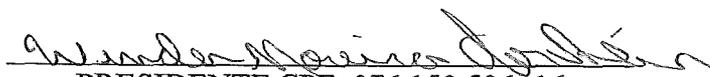
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Wender Moreira Dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa De Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua 06 N° 491 Bairro São Sebastião, Monte Carmelo MG CEP 38500-000.

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, a ser utilizado, será **RADIO SINTONIA FM**
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 18° S 54' 54" de latitude e 47° W 23' 46" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua Espírito Santo S/N° Celso Bueno, distrito de Monte Carmelo MG
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Monte Carmelo, 08 de Fevereiro de 2010


PRESIDENTE CPF: 076.159.596.-16

Endereço para correspondência: Rua 06 N° 491, Bairro São Sebastião na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP38500-000
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.





2º ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Dia 08 de Fevereiro de 2010 , às 20:00 horas, na Rua 06 nº 491 Bairro São Sebastião, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, para inclusão de novos associados a essa Entidade que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Espírito Santo S/N Celso Bueno Distrito de Monte Carmelo MG de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:20 horas do dia 08 de Fevereiro de 2010 e eu Orides Rosa Da Silva, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Orides Rosa da Silva

Nome e assinatura do associado: *Wander Moreira da Silva*
Nome e assinatura do associado: DOMINGOS BAITO DE SOUZA
Nº da Identidade: 0469907-116-86
Endereço: RUA DA PACIÊNCIA 100
CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: *Jose Aparecido Neco da Silva*
Nome e assinatura do associado: Jose Aparecido Neco da Silva
Nº da Identidade: 12489193
Endereço: Rua Esperança 10 Celso Bueno - Monte Carmelo
CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: *Delma Gomes Oliveira*
Nome e assinatura do associado: Delma Gomes Oliveira
Nº da Identidade (CPF): 056.927.486-90
Endereço: R. São Sebastião 133
CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: *Luiz Barbosa da Silva*
Nome e assinatura do associado: Luiz Barbosa da Silva
Nº da Identidade: 11.813.060
Endereço: Rua Esperança 123
CEP: 38500 00

Nome e assinatura do associado: *Alca Correa da Silva*
Nome e assinatura do associado: Alca Correa da Silva
Nº da Identidade: _____
Endereço completo: _____
CEP: 066.938.236 -10

Nome e assinatura do associado: *Rogério de Jesus Trindade*
Nome e assinatura do associado: Rogério de Jesus Trindade
Nº da Identidade: 08720175199
Endereço completo: RUA SÃO FRANCISCO N° 204
CEP: 38500.000

Nome e assinatura do associado: *Roberto Augusto Andrade de S. Bimental*
Nome e assinatura do associado: Roberto Augusto Andrade de S. Bimental
Nº da Identidade: _____
Endereço completo: Rua paciência nº 408
CEP: 117 8 675 76 99 (CPF)

Nome e assinatura do associado: *Waldo Soares Mendes*
Nome e assinatura do associado: Waldo Soares Mendes
Nº da Identidade: 14833150 52
Endereço completo: Rua da paciência nº 47
CEP: 38500-000



30 MAI 2010

Delma

Cartório de Serviço Notarial
Monte Carmelo - Tabela
Marta Cozac Rocha - Subst.
Marina Valéria Cozac Rocha - Subst.
Carmem Cozac Rocha - Subst.
Walteranny Cozac Ribeiro - Esc. Aut.
Zerinda Neves Coelho - Subst.
Monte Carmelo - Minas Gerais



Nome e assinatura do associado: Isael Pinto dos Santos
 Nº da Identidade: 14886209
 Endereço: R- Espírito Santo, n: 18
 CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: Adair Rodrigues
 Nº da Identidade: 776326516634
 Endereço: Rua São Francisco n: 70
 CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: Vagner de Oliveira
 Nº da Identidade: CPF. 09411581608
 Endereço: Rua da Pacência 23 Celso Bueno
 CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: Railton Souza dos Santos
 Nº da Identidade: 18.116.125
 Endereço: Celso Bueno - Rua Espírito Santo n: 77
 CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: Francisca dos Santos
 Nº da Identidade: 035.453.255-39
 Endereço completo: Rua Pacência n: 300 Celso Bueno
 CEP: 38500-000



Nome e assinatura do associado: Isael de Oliveira
 Nº da Identidade: 1351829944
 Endereço completo: Rua São Francisco 82 Celso Bueno
 CEP: 38500-000

Nome e assinatura do associado: Adriano Marciano
 Nº da Identidade: 037596506-86
 Endereço completo: Rua São Francisco n: 91 Celso Bueno
 CEP: 38500-000

30 MAI 2011

gubma

Declaro que as assinaturas digitadas eletronicamente conferem com o original lavrado em livro próprio. Wender Moura dos Reis Presidente

Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Monte Carmelo

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 21.288.741/0001-90

Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro

Fone: (34)3842-2469

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz -

PROTOCOLO Nº 17035

REG Nº 1360 - LIV A-17 - PÁG 47-AV Nº 1

Monte Carmelo, MG, 23 de fevereiro de 2010.

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	15,64	0,94	5,22	21,80



Monte Carmelo - Serviço Notarial
 Maria Cozac Rocha - Tabela
 Armandina Valéria Cozac Rocha - Subst.ª
 Carmem Cozac Rocha - Subst.ª
 Marianny Cozac Ribeiro - Subst.ª
 Clarinda Naves Coelho - Esc. Aut.
 Monte Carmelo - Minas Gerais

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - MARIA COZAC ROCHA
 RUA TITO FULGÊNCIO, 164 - SL. 102 - CENTRO - MONTE CARMELO - MG - 38500-000 - FONE: (34) 3842-2469

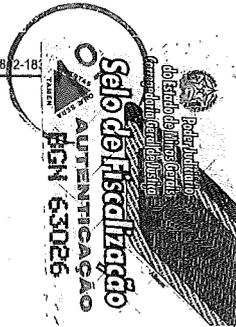
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução exata do original que foi apresentado.
 Monte Carmelo, 24/02/2010

Armandina Valéria Cozac Rocha

Armandina Valéria Cozac Rocha

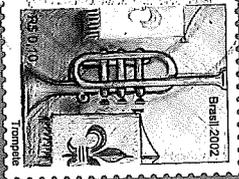
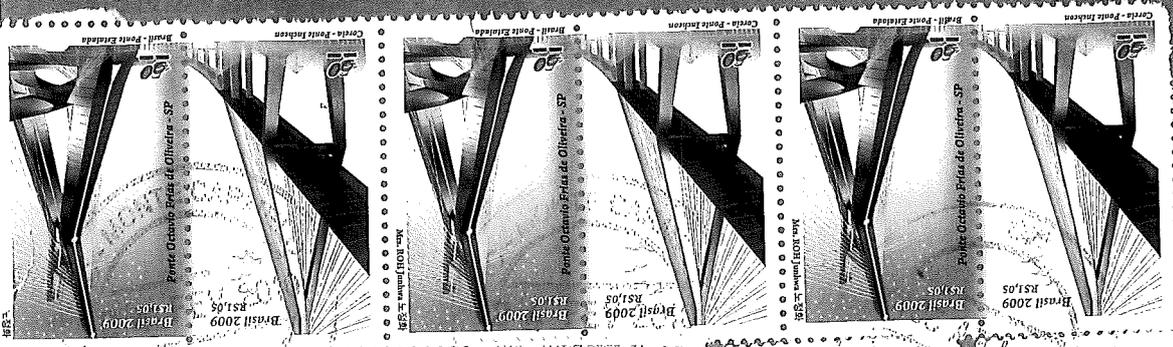
Emol.:R\$2,78 Recom.:R\$0,17 T.F.J.:R\$0,92 Total:R\$3,87



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

R

das Comu
52
6

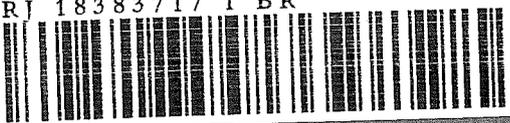


75240384-2

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO | WEIGHT (kg)
0,045

RJ 18383717 1 BR



ÇÕES.
 COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
 NHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS.
 S, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0

girma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S5454	18S4329
Longitude	47W2346	47W2955

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	23.77

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Celso Bueno		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Celso Bueno		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
----	---	--

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua 06, nº 491, São Sebastião		

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
-----	---	---------------

12.	Conclusão da Análise	
-----	----------------------	--

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .Pedir projeto técnico .
 **** Não tem concorrente.



 Regina Aparecida Monteiro .
 (Analista)

30 MAI 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 444 / 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 26/01/10

Processo nº 53000.027411/09 Localidade: Monte Carmelo/MG

Entidade: Assoc. Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

única entidade no local ou;
 com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Projeto técnico

Brasília, 08/03/10

Analista responsável: [Assinatura]
SIAPE: 1320958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

30 MAI 2010
[Assinatura]

SEDE: Fls. 39 - Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 49 - Gintonia FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 48

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 17 a 21

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 15

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21 / 05 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS Fls. 43 e 44

Brasília, 08 / 03 / 10

Analista responsável:

Natalia Roemming
Natalia Roemming
(SIAPE)
Matrícula 1581485
Analista/Economista

55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

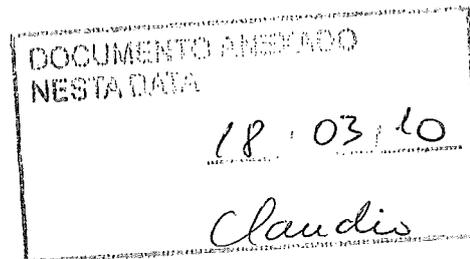
Ofício nº 1124 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de maio de 2010.

Ao Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião
38.500-000 Monte Carmelo / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA :

toda documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**:

1. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”.
2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:
 - b.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;
 - b.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

RAM – DOS/SSCE-MC

A large, stylized handwritten signature in black ink.

30 MAI 2010

gubma

3. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar as coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o local da sede da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.

4. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. (...) Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

5. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

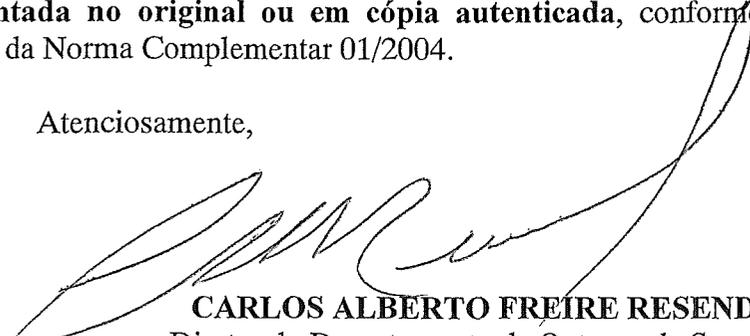
6. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

7. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

28 EXIG



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços, Carlos Alberto Freire Resende

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1124/2010RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 09/03/2010

Processo nº: 53000.027411/09

Local: Monte Carmelo UF: MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

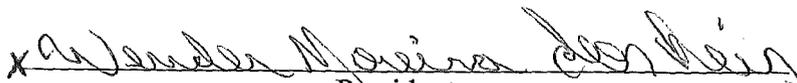
53000 019335/2010-21

SEAPASCE

14/04/2010-10:05

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo MG, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Monte Carmelo, 08 de Abril de 2010


Presidente

Nome do representante da entidade: Wender Moreira dos Reis.
CPF: 076.159.596.-16.

Endereço para correspondência: Rua da Paciência, Nº 100 Distrito da cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP 385000-000.

Telefone para contato: 0XX-

Correio eletrônico (e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com,

30 MAI 2010

gilma

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 20/04/2010 Auto.
--

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta.

SECEM

AR



58
SSC

9 APR 2010

ES. ○
MUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
AMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS.
LOCO R, ANEXO B, SALA 300-0

75240377-0
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

RJ 11118755 6 BR

97 MAR 2010

gulma

28° EXIG

Latitude 22
Licenciamentos de RF

59

**PROJETO
TÉCNICO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027411/2010-73
GEAPADOC
21/05/2010-08:04

**PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

30 MAI 2010

gilmara

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

24 / 05 / 2010.

Luiz

Ofício Nº: **1124/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC**

PROCESSO Nº: **53000-027411/09**

ENTIDADE: **Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo**

Monte Carmelo- MG

SUMÁRIO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I		Parte Técnica	
	1.1	Formulário de Informações Técnicas	2
	1.2	Transmissor – Características Básicas	3
	1.3	Certificado de Homologação do Transmissor	4
	1.4	Especificação da Antena	5
	1.5	Estrutura do Sistema Irradiante	6
	1.6	Imagem de Satélite – Google Earth	7
	1.7	Estudo de Perfil Topográfico	8 A-H
	1.8	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto	9
	1.9	Parecer Conclusivo	10
II		Documentação 2ª Fase	
	2.1	Declaração: Interferências Indesejáveis ou Prejudiciais	11
	2.2	Declaração: Cota do Terreno	12
	2.3	Declaração: Proteção a Aeródromo	13
III		Planta de Arruamento	14

30 MAI 2011

gubma

1.1 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

30 MAI 2011

gilma

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE:

KMP Pirelli

MODELO:

RGC213

COMPRIMENTO (L):	ATENUAÇÃO 100 m (AL):	PERDAS NA LINHA (PL) :	EFICIÊNCIA DA LINHA (EF):
12,0 m	4,3 dB	1,23 dB	0,81

Comprimento da linha (L):	12	metros
Atenuação em 100 metros (A _L):	4,3	dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	0,52	dB
Perdas em conectores (P _C): 2 x 0,20	0,4	dB
Perdas totais na linha (P _D = P _L + P _C):	0,92	dB
Perdas na linha (P _V = 10 ^(0,1xPD)):	1,23	Abs.
Eficiência da linha ($E_f = \frac{1}{P_V}$):	0,81	Abs.

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,81) = -16,94 \text{ dBk}$$

Pt Potência do transmissor, em kW.
 Ght Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes
 Gvt Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 W.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + ERP[\text{dBk}] - 20 \log (d) [\text{km}]$$

ERP potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-16,94) - 20 \log (1) = 90,06 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

P e d r o | L u i z | K o s c a k

REG.CREA

5 | 6 | 4 | 8 | 3 | R . | B r a s i l i a n o | S a l o m o n , 7 | 6

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

I n a t e l

BAIRRO

CIDADE

S a n t a | R i t a | d o | S a p u c a í | M | G

UF

CEP

3 | 7 | 5 | 4 | 0 | - | 0 | 0 | 0

TELEFONE

3 | 5 | - | 3 | 4 | 7 | 1 | 3 | 1 | 3 | 0

FAX

3 | 5 | - | 3 | 4 | 7 | 1 | 3 | 1 | 3 | 0

E-MAIL

I a t i t u d e 2 2 @ d e n k i . i n d . b r

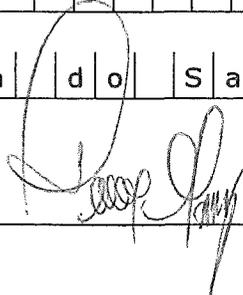
LOCAL

S a n t a | R i t a | d o | S a p u c a í

DATA

14 de Maio de 2010

ASSINATURA



30 MAI 2010

Gilma



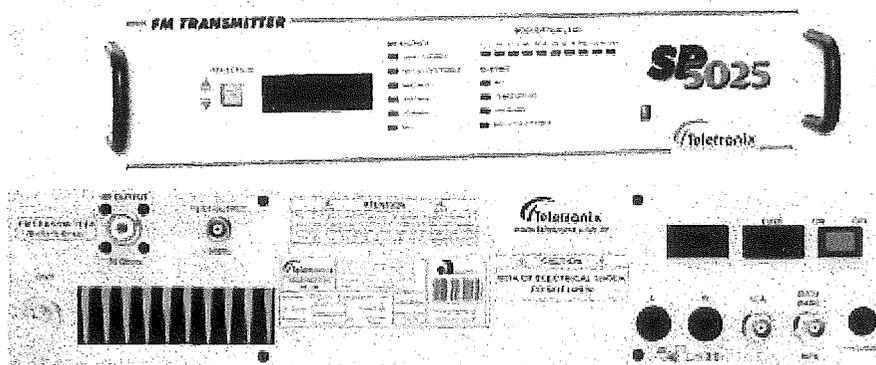
1.2 - TRANSMISSOR:

30 MAI 2011

gilma



Transmissor de FM 25W SP5025



Certificado ANATEL 0680-03-0528

Transmissor FM de 25W modelo SP5025, equipamento desenvolvido com a mais moderna tecnologia de transmissão. O modelo SP5025 é ideal para uso em rádio comunitária.

Este transmissor possui circuitos micro controladores que monitoram as condições de funcionamento do mesmo, informando, através do painel frontal, as leituras em um medidor digital e indicações de alarmes através de led's, onde de acordo com o alarme acionado, irá desarmar o equipamento ou apenas indicar a anormalidade.

O equipamento possui, ainda, uma chave tipo dip switch de configuração no painel frontal, que permite selecionar o tipo de transmissão, mono ou estéreo.

No painel traseiro temos as entradas de sinais de banda básica (MPX), SCA, áudio do canal direito e esquerdo, saída de monitoração de frequência e saída de RF.

Características Técnicas

Potência de Saída de RF 8W a 25W

Faixa de frequência de operação 87,5MHz a 108MHz

Impedância de saída de RF 50 Ohms

Tensão de alimentação 110Vac 220 Vac / 60Hz (50Hz opcional)

Consumo máximo 150 Watts

30 MAI 2011
galma



1.3 - CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR:

30 MAI 2011

gabma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

30 MAI 2011

gubma



1.4 - ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA:

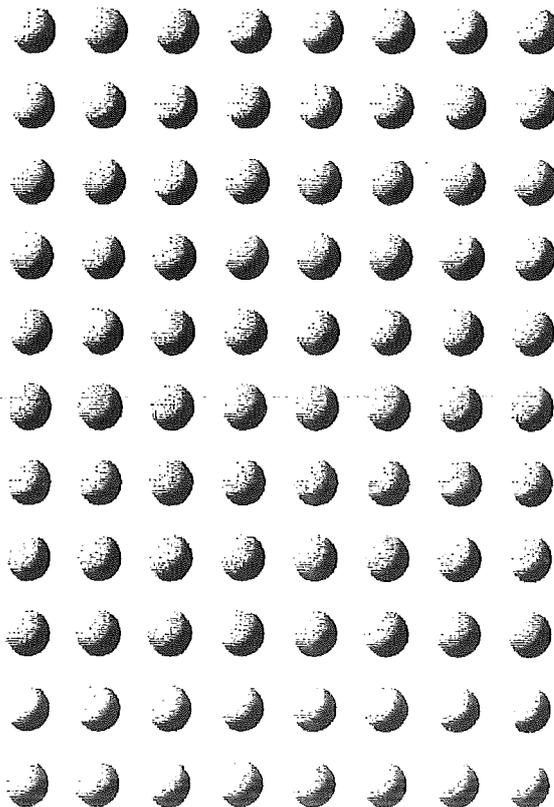
30 MAI 2011
gilma



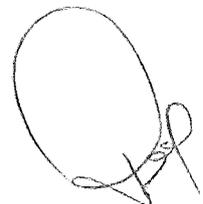
PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 175
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3471 - 1071
www.teletronix.com.br



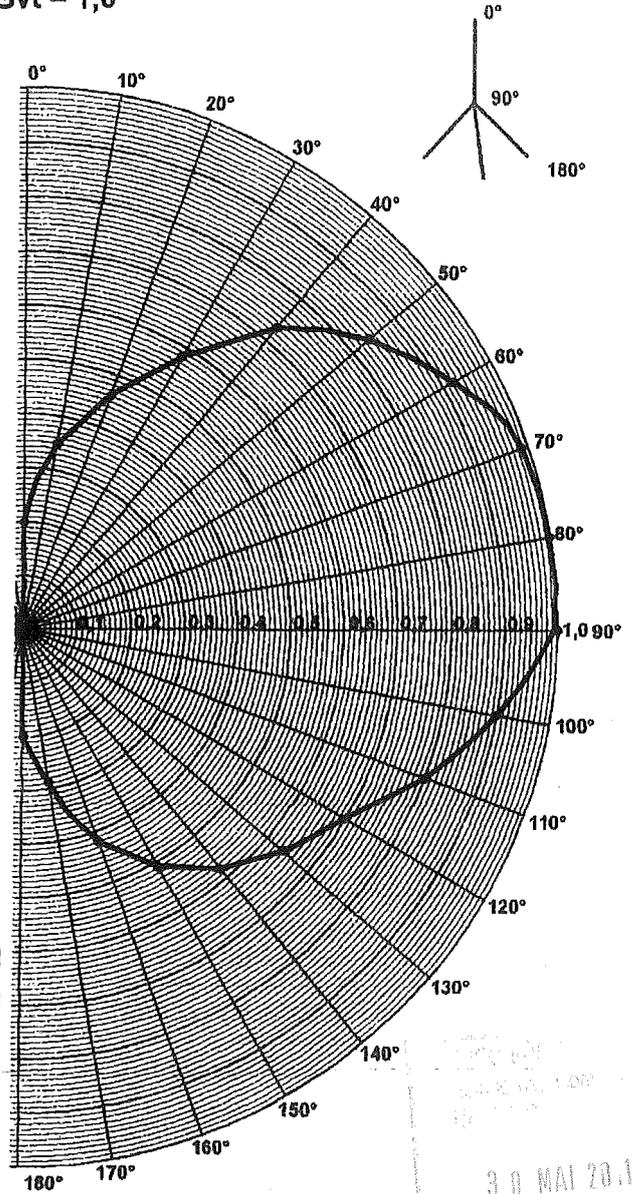


AVAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
 Pç. da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
 Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
 INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
 Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

30 MAI 2011

gabma

[Handwritten signature]

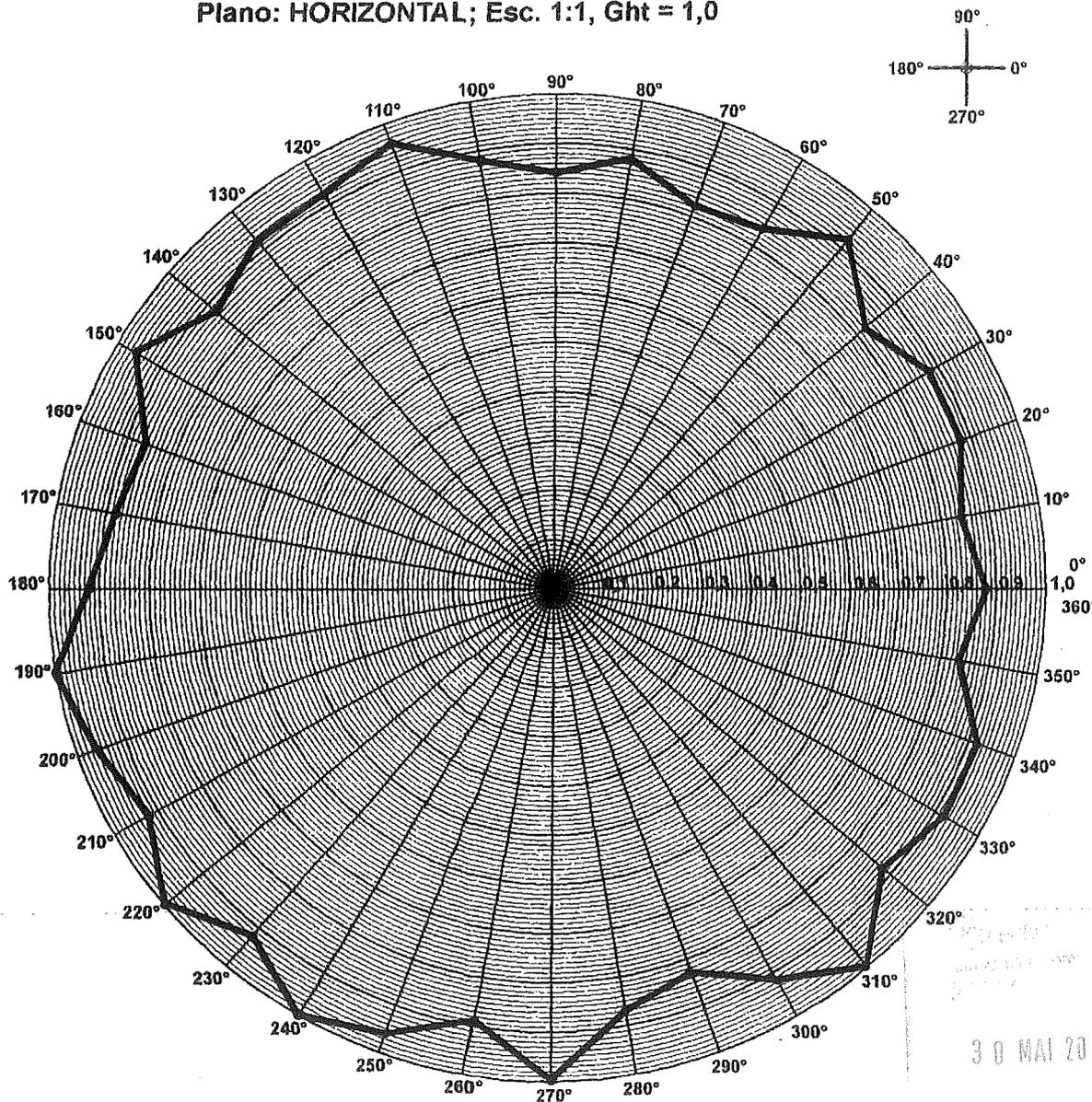


AVAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



30 MAI 2011
girma

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

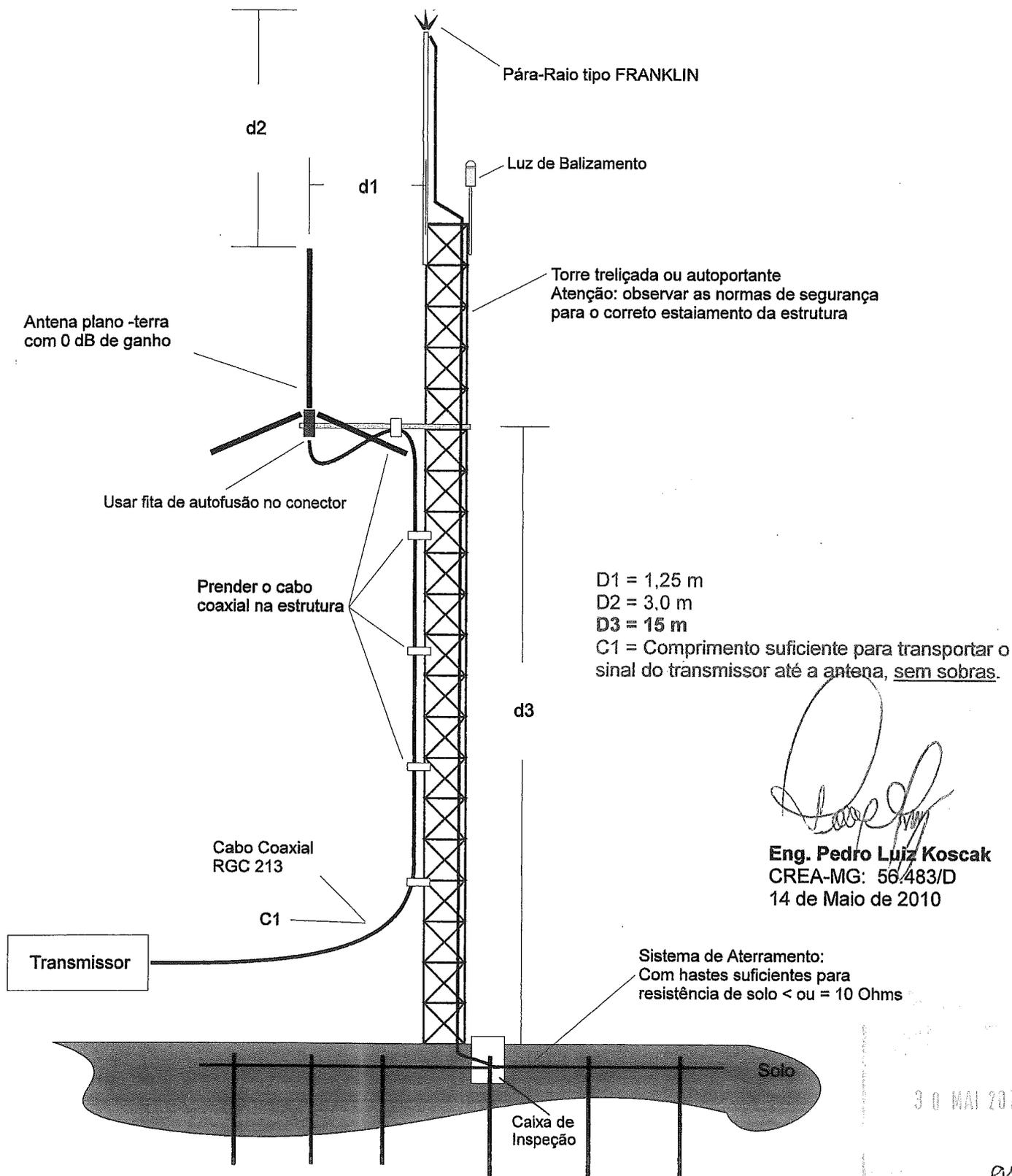
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

1.5 - ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE:



**ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE DA:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO**



CONTRATAR UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA TORRE, DO SISTEMA IRRADIANTE, DO PÁRA-RÁIOS E DO ATERRAMENTO.



1.6 – IMAGEM DE SATÉLITE: Editor: Google Earth



Sintonia FM
Rua Espírito Santo, s/n
Distrito de Celso Bueno – Monte Carmelo
Latitude: 18°54'54" S
Longitude: 47°23'46" W

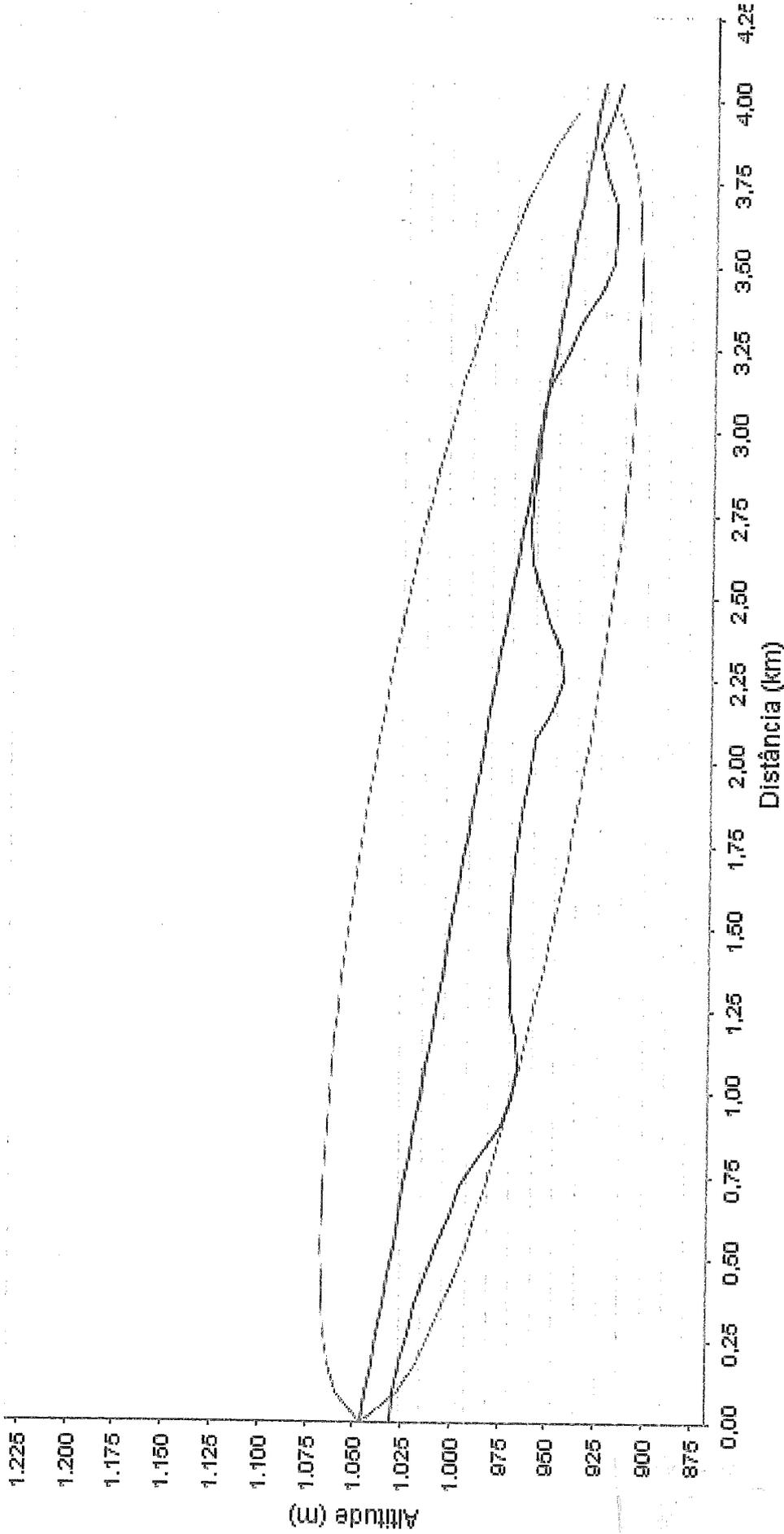
30 MAI 2011
Linha de Contorno de 1,0 km *gilmara*

des. Com. 76
Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

1.7 - ESTUDO DE PERFIL TOPOGRÁFICO:
Leituras espaçadas de 45° com
início no norte geográfico.

30 MAI 2011

gilmara



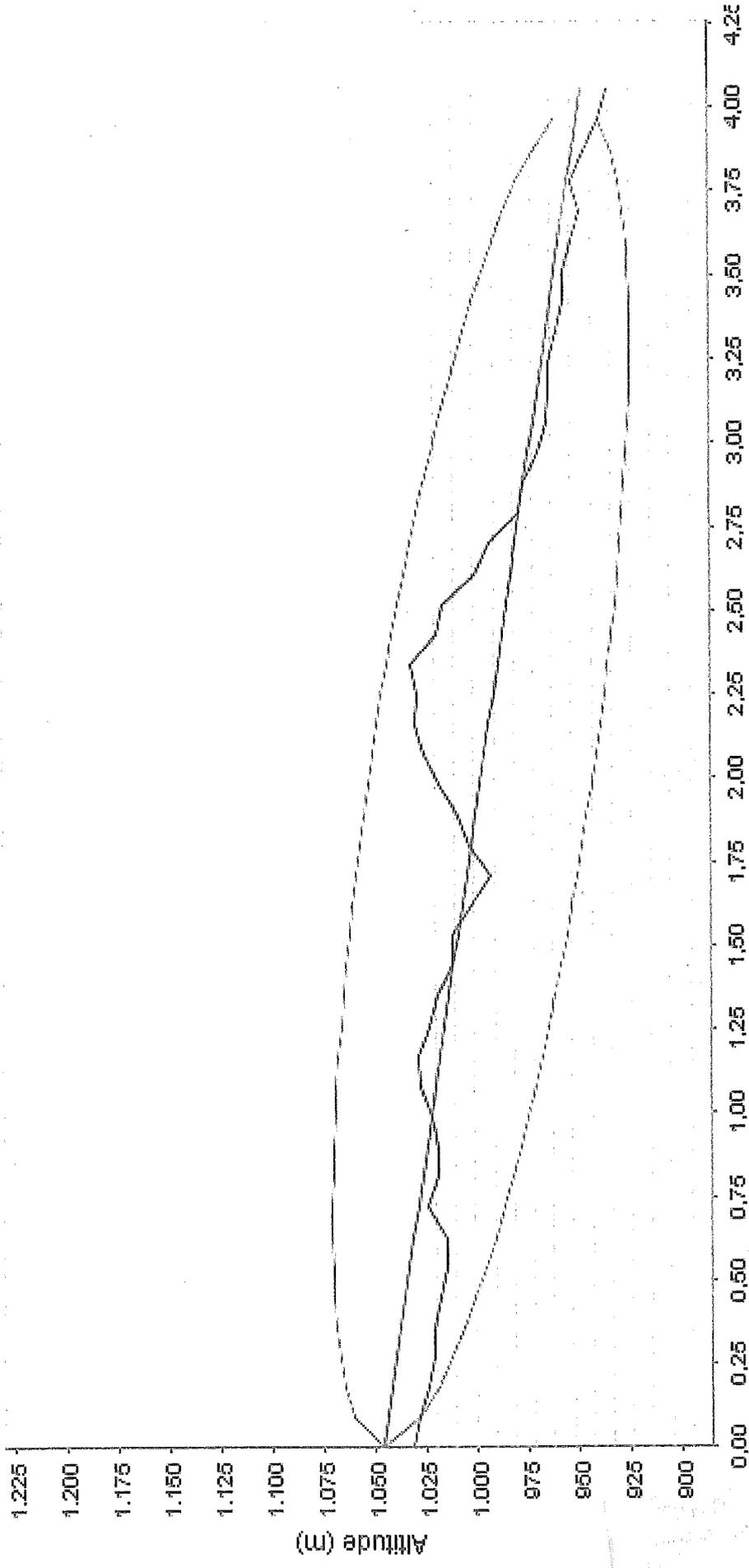
30 MAI 2011

gilmara

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus) : 0,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 911 HCI: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 18S5244. Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus) : 180,0° Altitude (m) : 917 NMT (m) : 1.024 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.33333334 Frequência (MHz) : 100

das
 06/05/2010

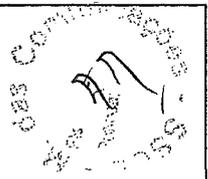
Data de Geração : 15/05/2010 04:48:49

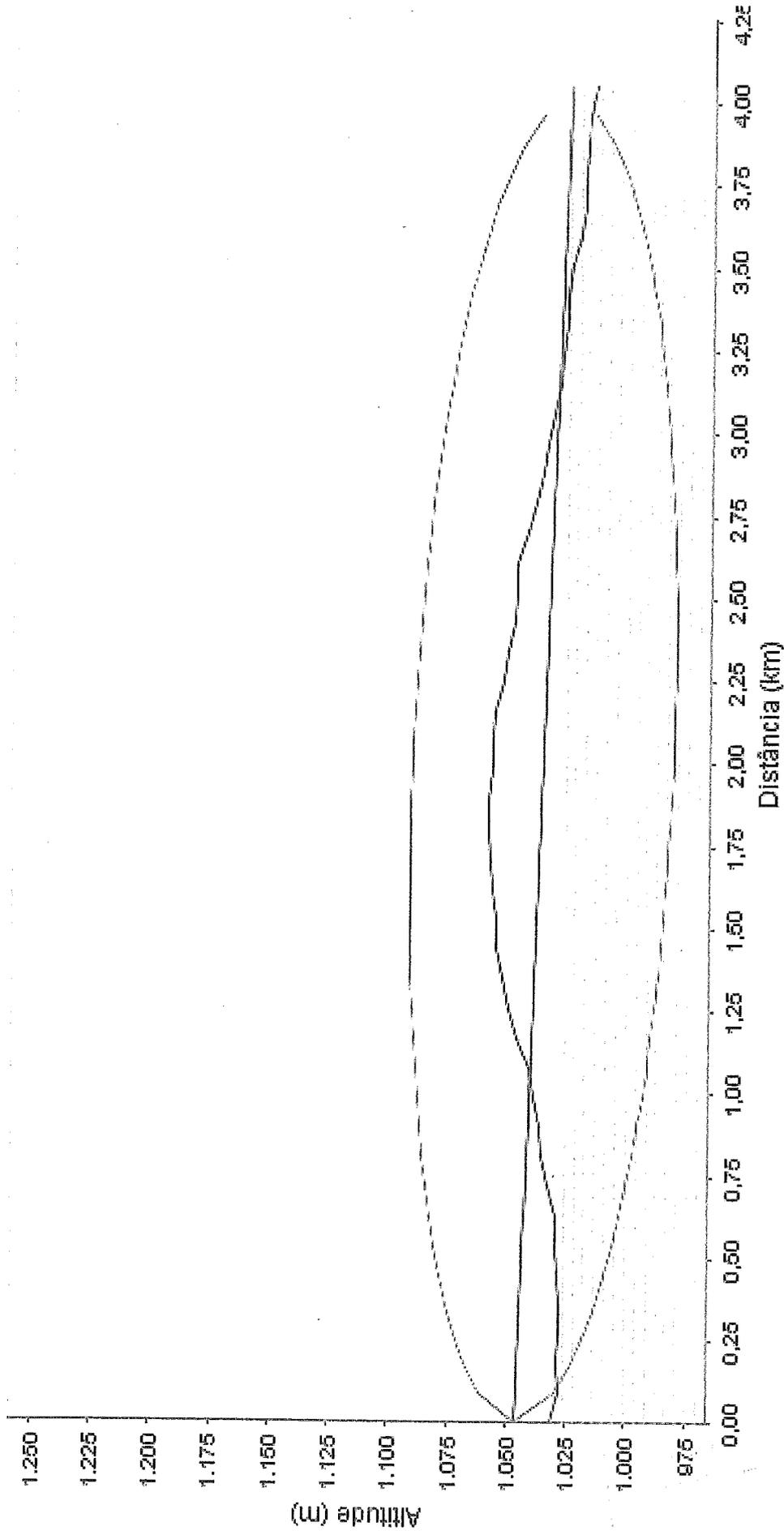


30 MAI 2011

quima

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 1855454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus) : 45,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 976 HCI: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 1855322.00 Longitude : 47W2209.36 Azimute (Graus) : 225,0° Altitude (m) : 938 NMT (m) : 1.006 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz): 100

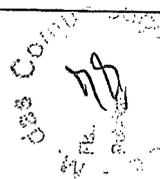




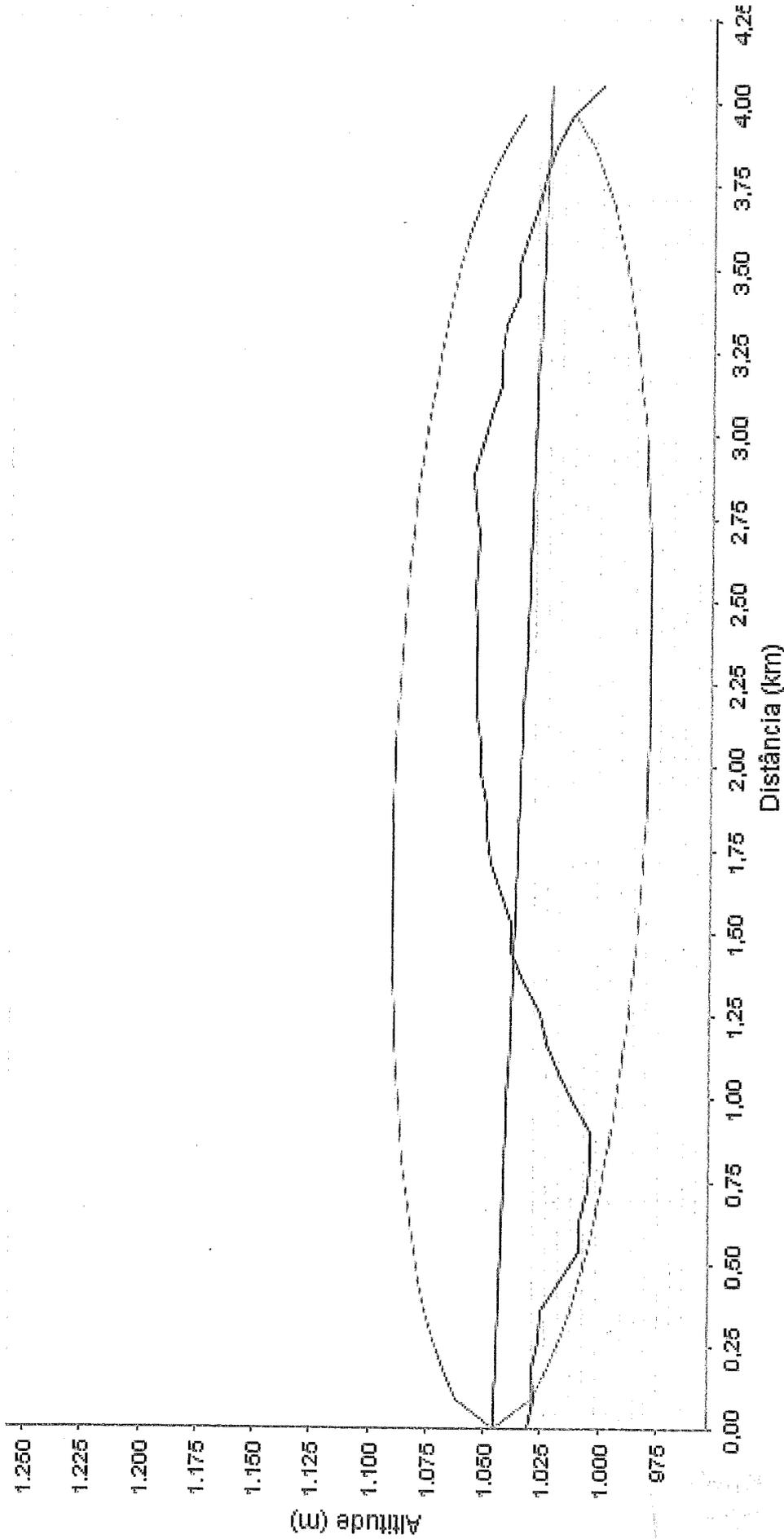
30 MAI 2011

gibma

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus): 90,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 1.021 HCI: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 18S5454. Longitude : 47W2129.31 Azimute (Graus): 270,0° Altitude (m) : 1.016 NMT (m) : 1.018 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz): 100



Data de Geração : 15/05/2010 05:08:45

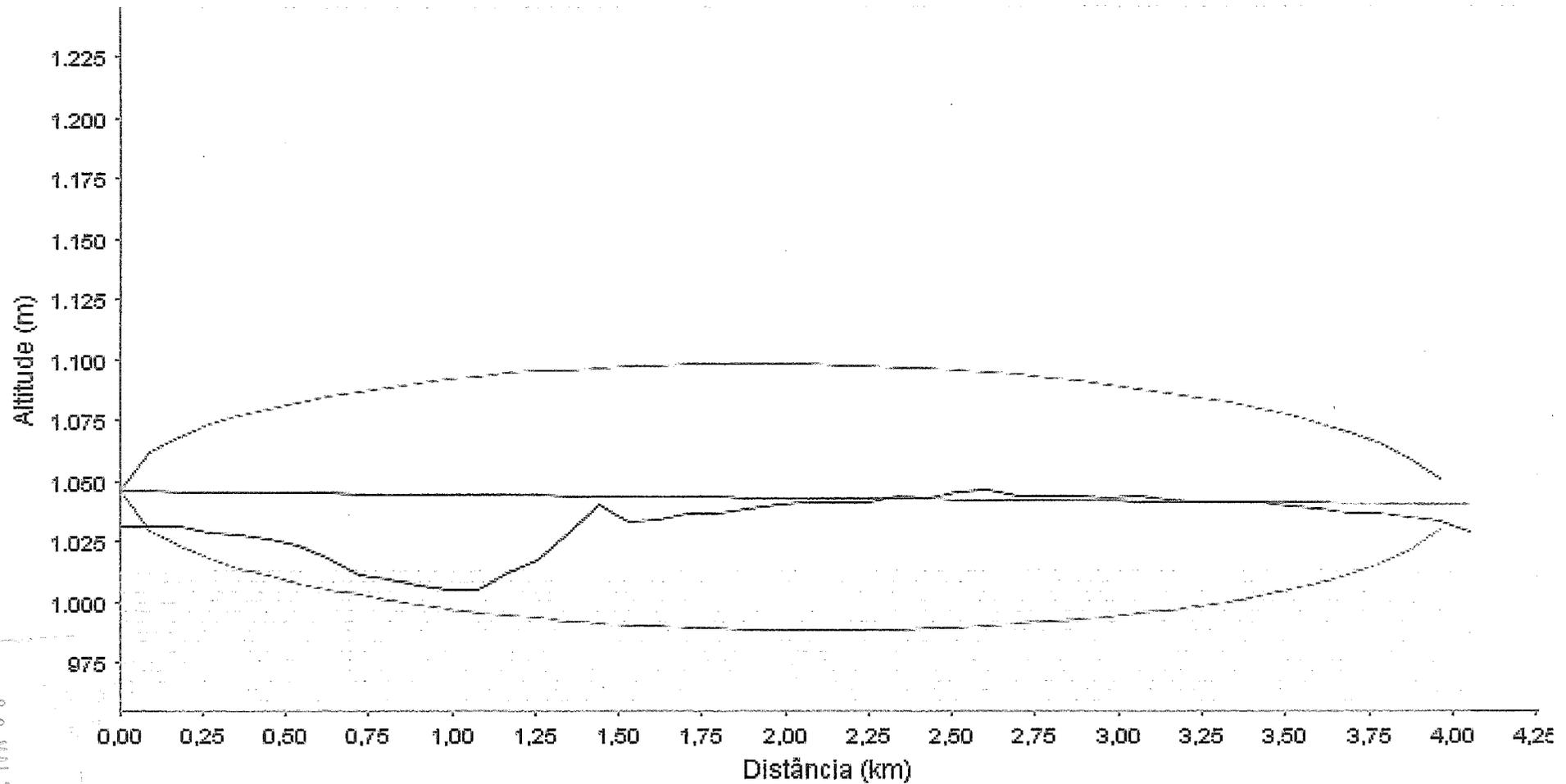


Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus) : 135,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 994 HCI: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 18S5626. Longitude : 47W2209.33 Azimute (Graus) : 315,0° Altitude (m) : 1.014 NMT (m) : 1.004 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz) : 100

30 MAI 2011

guma



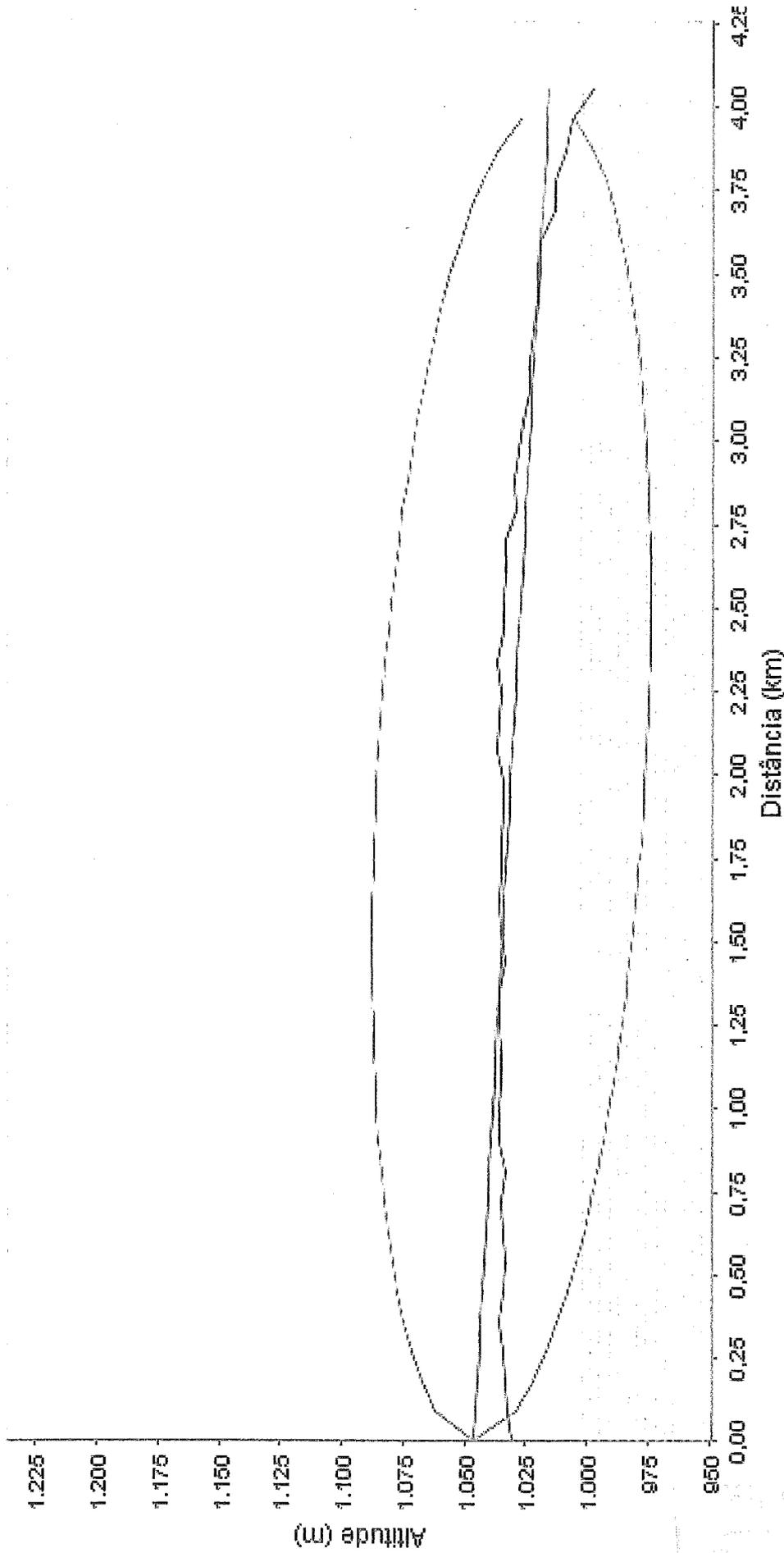


querna

30 MAI 2010

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00	Latitude : 18S5704.09	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2346.00	Longitude : 47W2346.00	Distância (km) : 4
Azimute (Graus) : 180,0	Azimute (Graus) : 360,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 1.031	Altitude (m) : 1.030	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 997 HCI: 15	NMT (m) : 944 Hrx: 10	
Monte Carmelo / MG	Monte Carmelo / MG	



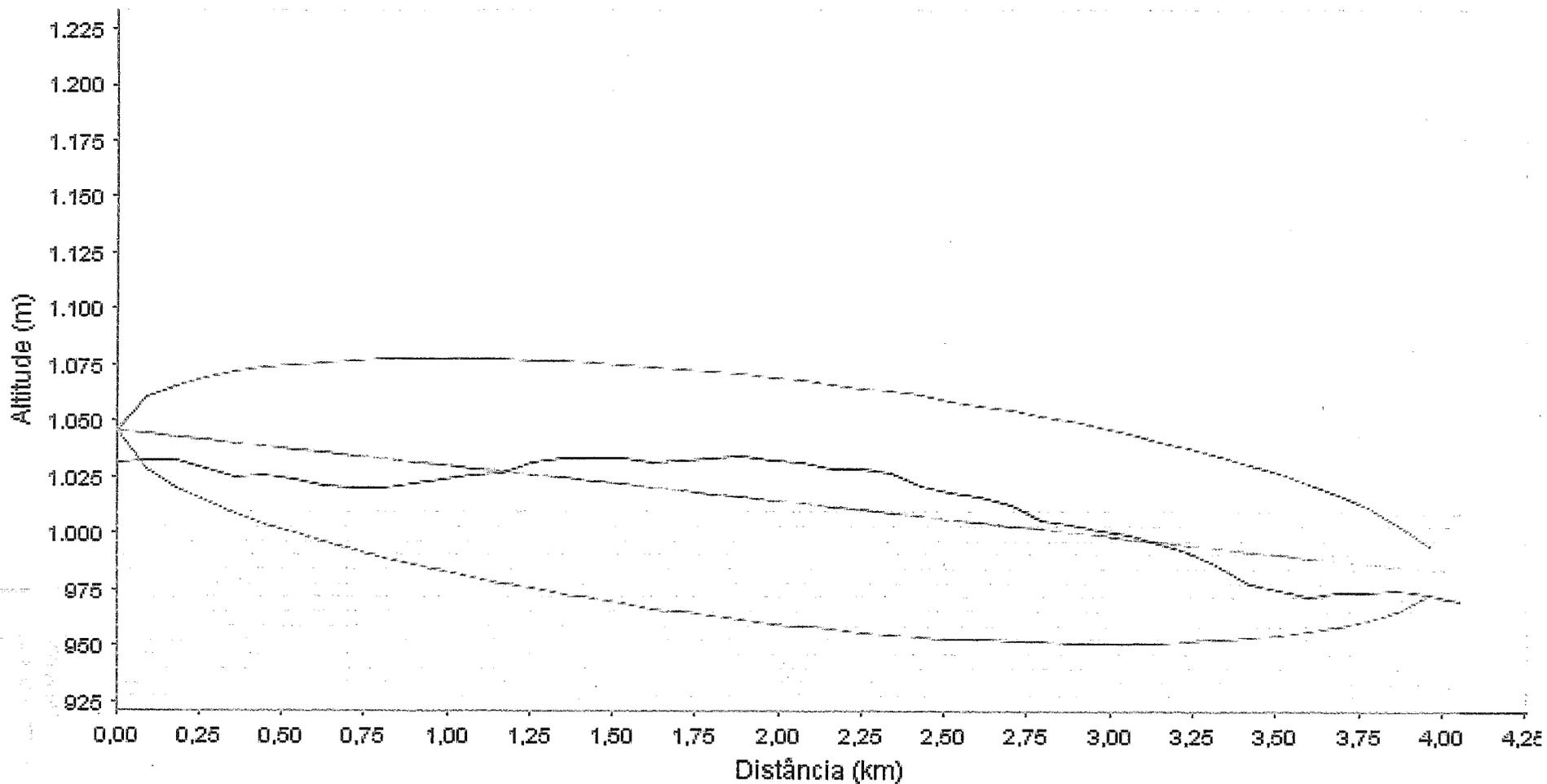


Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus): 225,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 995 HCl: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 18S5626. Longitude : 47W2523. Azimute (Graus): 45,0° Altitude (m) : 1.006 NMT (m) : 983 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz): 100

Data de Geração : 15/05/2010 05:13:13

30 MAI 2011

quima

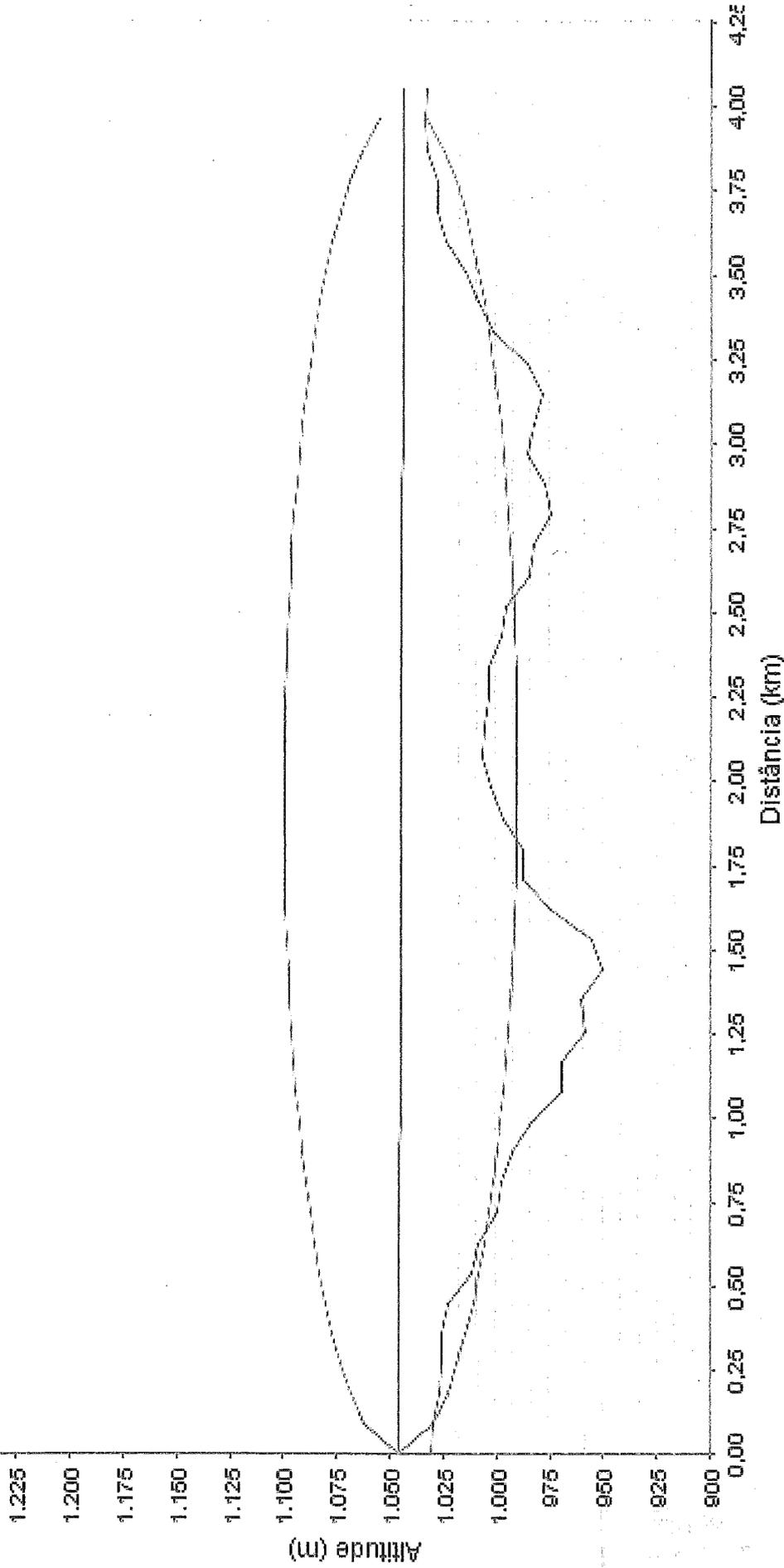


30 MAI 2011
 guilherme

Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00	Latitude : 18S5454.	Passo (m) : 90
Longitude : 47W2346.00	Longitude : 47W2603.	Distância (km) : 4
Azimute(Graus): 270,0	Azimute(Graus): 90,0°	Fator K : 1.33333334
Altitude (m) : 1.031	Altitude (m) : 973	Frequência (MHz): 100
NMT (m) : 1.005 HCI: 15	NMT (m) : 1.028 Hrx: 10	
Monte Carmelo / MG	Monte Carmelo / MG	

Data de Geração : 15/05/2010 05:14:38





Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 18S5454.00 Longitude : 47W2346.00 Azimute (Graus) : 315,0 Altitude (m) : 1.031 NMT (m) : 1.015 HCl: 15 Monte Carmelo / MG	Latitude : 18S5322.00 Longitude : 47W2523. Azimute (Graus) : 135,0° Altitude (m) : 1.034 NMT (m) : 1.023 Hrx: 10 Monte Carmelo / MG	Passo (m) : 90 Distância (km) : 4 Fator K : 1.3333334 Freqüência (MHz): 100

Data de Geração : 15/05/2010 05:31:45

30 MAI 2011

gubma

Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo
14/05/2011

**1.8 - ART DE PROJETO:
Nº 1-51.188.161**

30 MAI 2011
Gilmar



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 51188161

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço PEDRO LUIZ KOSCAK		05 Registro no CREA MG-56483/D	07 CPF 006.237.128-22
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA			
09 Endereço residencial do Profissional RUA SAO FRANCISCO 185 BOA VISTA SANTA RITA DO SAPUCAI MG		10 CEP 37540-000	08 Telefone (35) 3471-2848
11 Nome da empresa contratada			
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
16 Endereço para correspondência			17 CEP

CONTRATANTE

18 Nome do contratante ASSOCIACAO COM. CULT. ED. MONTE CARMELO	19 CPF ou CNPJ 10.896.721/0001-85
20 Endereço para correspondência RUA ESPIRITO SANTO S/N DISTRITO DE CELSO BUENO	21 CEP 38500-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário ASSOCIACAO COM. CULT. ED. MONTE CARMELO		23 CPF ou CNPJ 10.896.721/0001-85							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ESPIRITO SANTO S/N DISTRITO DE CELSO BUENO									
25 Município MONTE CARMELO-MG		26 CEP 38500-000							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 43	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
3 Finalidade 13800	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 42	37 Valor da obra/serviço 1,00	38 Honorários 100,00	39 Tipo contrato 4			

40 Descrição complementar
PROJETO PARA INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

Santa Rita do Sapucaí, 24/04/10
LOCAL E DATA

[Assinatura]
PROFISSIONAL

Wander Moura de Sá
CONTRATANTE

30 MAI 2010

galma

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.

42 Data do pagamento 03/05/10	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 24/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente

03/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 17:52:06
087200872 0006

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEDRO LUIZ KOSCAK
AGENCIA: 0872-9 CONTA: 19.090-X

=====

BANCO DO BRASIL

00194586529000000151218816100210100000000003150

NR. DOCUMENTO 50.302

NOSSO NUMERO 15118816100

CONVENIO 00458659

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780

DATA DO PAGAMENTO 03/05/2010

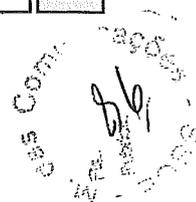
VALOR DO DOCUMENTO 31,50

VALOR COBRADO 31,50

=====

NR.AUTENTICACAO B.1A7.81E.82C.8E6.E1B

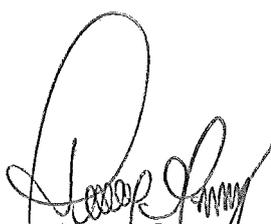
Transação efetivada com sucesso!



1.9 - PARECER CONCLUSIVO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, atesto que a instalação proposta pela Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, atende a todas as exigências da Lei 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, Norma Complementar 01/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e suas referências, e que o contorno de 91 [dB μ] da emissora Sintonia FM não fica a mais de 1 [km] de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

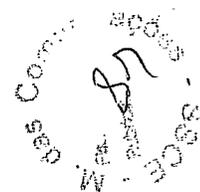
Santa Rita do Sapucaí, 14 de Maio de 2010



Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG 56.483
Consultor

30 MAI 2010

gubma



DECLARAÇÃO

2.1 - INTERFERÊNCIAS INDESEJÁVEIS OU PREJUDICIAIS

Eu, Wender Moreira dos Reis, como representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que:

a) Na ocorrência de interferências **prejudiciais** causadas pela Sintonia FM, a outros serviços legalmente habilitados, interromperemos imediatamente nossas transmissões até que os problemas sejam resolvidos.

b) Na ocorrência de interferências **indesejáveis** causadas pela Sintonia FM, a outros serviços legalmente habilitados, caso as mesmas não sejam resolvidas no prazo estipulado pela Anatel, interromperemos nossas transmissões.

Monte Carmelo, 14 de Maio de 2010.

Wender Moreira dos Reis

CPF: 076.159.596-16

Presidente

30 MAI 2010



DECLARAÇÃO

2.2 - COTA DO TERRENO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da emissora Sintonia FM, situada em Latitude: 18°54'54"S; Longitude: 47°23'46"W; atende às condições exigidas pela Norma Complementar nº 01/2004 que especifica em seu item 18.2.7.1.1 conforme mostra estudo específico de relevo anexo.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Maio de 2010.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG 56.483
Consultor

30 MAI 2010

gabma

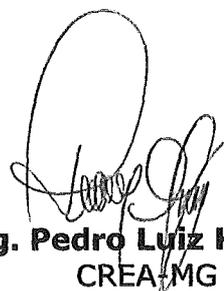
Assoc. Com. Monte Carmelo
14/05/2010
29

DECLARAÇÃO

2.3 - PROTEÇÃO A AERÓDROMO

Baseado nos dados constantes da declaração anexa emitida pela Prefeitura de Monte Carmelo, e após análise técnica, eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a emissora Sintonia FM não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, conforme legislação vigente.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Maio de 2010.



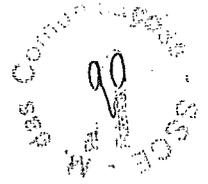
Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG 56.483
Consultor

30 MAI 2010

gilma



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Estado de Minas Gerais - CEP 38500-000
Secretaria Municipal de Fazenda



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo nesta Prefeitura os Cadastros dos contribuintes de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, deles constatamos a não existência de AEROPORTO no Povoado/Distrito de CELSO BUENO, neste Município.

Existindo na localidade apenas pistas de pouso para pequenas aeronaves e não possui instrumentos de auxílio de navegação ou de apoio.

É o que consta em nossos arquivos até a presente data.

O Referido é Verdade.

Monte Carmelo - MG, 28 de abril de 2010.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

30 MAI 2010

gilmara

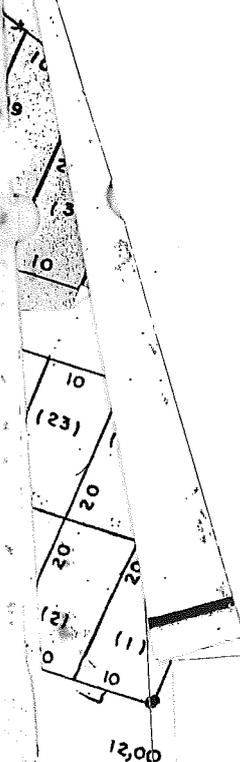
9/10/2011
CON. SEP. 11

IV - PLANTA DE ARRUAMENTO

30 MAI 2011

gubma

1985 CONHUR
198000
22



Alfredo A. Dallagnol
ALFREDO ALCIDES DALLAGNOL

AGR²

Marcelo Cunha
MARCELO CUNHA
CREA 24389 / TD

Divaldo Cunha
DIVALDO CUNHA
CREA 23459 / D

30 MAI 2001

gema

1)
316,00
200,00
80,00

CALA

1: 1.000

DATA 02 / 06 / 2001

UNICAÇÃO ELETRÔNICA.
ENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS.
CO R, ANEXO B, SALA 300-0

FC0928/38 75240378-8



SEDEX

AR MP PESO (kg) 0,295

MANDOU, CHEGOU.

SK 38652944 0 BR



Com. 199
27

MONTE CARMELO
9 MAI 2010

MONTE CA
19 MAI 2010



gilmara

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

93


Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

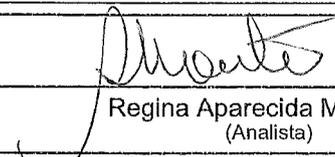
(Distrito de Celso Bueno)

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S5454	18S4329
Longitude:	47W2346	47W2955

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	23.77

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Celso Bueno		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Celso Bueno		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua da Paciência, nº 100, Distrito de Celso Bueno		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .		



 Regina Aparecida Monteiro .
 (Analista)

30 MAI 2011

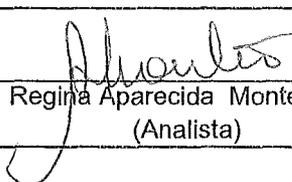
94
Or

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027411/09 Localidade/UF: Monte Carmelo/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,00		b. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda
		c. Modelo: PT - 0 dB
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 15,00
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda		b. Modelo: SP - 5025
		c. Categoria: 2 H
		d. Certificado: 0680 - 03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	Conclusão da Análise	
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .		



 Regina Aparecida Monteiro .
 (Analista)

30 MAI 2010

qulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1124 / 1010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 09/03/2010

Processo nº 53000.027411/09 Localidade: Monte Carmelo / MG

Entidade: Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

única entidade no local ou;
 com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Foram relaxadas a segunda análise técnica, o
porém em virtude de a entidade

Brasília, 27/05/10

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPE: 1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A entidade deverá encaminhar:
* declaração confirmando o endereço da sede.

30 MAI 2010

qilma

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 62 - Rua da Paciência, 100, Distrito de Celso Bueno
(a entidade deverá enviar declaração confirmando o endereço da sede)

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 49 - Sintonia FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 48

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 17 a 21

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 15

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21 / 05 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS Fls. 43 e 44

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line.

Brasília, 26 / 05 / 2010

Analista responsável:

Patricia Froemming
SIAP: *Patricia Froemming*
Matricula: 1581465
Analista/Economista

96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2530 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de maio de 2010.

Ao Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua 06, nº 491, Bairro São Sebastião
38.500-000 Monte Carmelo / MG

DOCUMENTO RECEBIDO NESTA DATA 14/05/10 Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) declaração, assinada pelo representante legal, confirmando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2010

27/11/09 EXIG 28°

03

97
14/11/09

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Wender Moreira Dos Reis, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Educativa De Monte Carmelo, declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade e Rua Espírito Santo S/Nº Celso Bueno distrito de Monte Carmelo MG CEP 38500-000.

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, a ser utilizado, será SINTONIA FM
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 18° S 54' 54" de latitude e 47° W 23' 46" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua Espírito Santo S/Nº Celso Bueno, distrito de Monte Carmelo MG
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 037846/2010-41

SEAPARCE

25/07/2010-09:21

Monte Carmelo, 12 de Julho de 2010

Wender Moreira Dos Reis
Wender Moreira Dos Reis

PRESIDENTE: CPF 076.159.596-16

Endereço para correspondência: Rua 06 Nº 491, Bairro São Sebastião na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP38500-000
(e-mail): locutor_mineiro@hotmail.com.

30 MAI 2010

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

28/10/2010

Jouvo

seculo



QUARTA Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo MG.
Às 19:30 horas do dia 12 de Julho de 2010 à Rua: Da Paciência N° 100 Distrito de Celso Bueno nesta cidade, dá-se início a uma reunião extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente da Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo, o Sr: Wender Moreira Dos Reis e demais participantes da Assembléia Geral, para a escolha do **NOVO LOCAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ENTIDADE.**

Após entendimento entre os presentes, resolveram que, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO**, tem sede à Rua Espírito Santo S/N Celso Bueno- sendo o mesmo endereço onde pretende se instalar o sistema irradiante da radio comunitária no Distrito de Monte Carmelo Estado de Minas Gerais. Para fins de direito, esta Ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20: horas do dia 12 de Julho de 2010 e eu **Orídes Rosa Da Silya**, na função de secretário da reunião, lavro esta Ata.

Orídes Rosa Da Silya *Wender Moreira Dos Reis*

Declaro que as vias digitadas eletronicamente, conferem com o original lavrado em livro próprio.

Wender Moreira Dos Reis
WENDER MOREIRA DOS REIS CPF N° 076.159.596-16
RESIDENTE



30 MAI 2011

gelma

Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Monte Carmelo

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 21.288.741/0001-90

Avenida Belo Horizonte nº.518 - Centro

Fone: (34)3842-2469

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala

PROTOCOLO Nº 17563

REG Nº 1360 - LIV A-18 - PÁG 107 -AV Nº 3

Monte Carmelo, MG, 19 de julho de 2010.

Maria Elisabeth Porto Rocha Thomaz - Oficiala



Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	14,06	0,85	4,70	19,61

AR



Comunicações

Comunicações Eletrônica
 de Serviços
 Bloco R, Anexo B

AR

75240384-2
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
 CORREIOS
 PESO | WEIGHT (kg)
 0,027
 RJ 52262146 4 BR

30 MAR 2011

gilmara

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2530 / 10 / 10 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 27 / 05 / 2010

Processo nº 53000.027411/09 Localidade: Monte Carmelo/MG

Entidade: Associação Comunitária Cultural e Educativa de Monte Carmelo

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

30 MAI 2010

SEDE: FLS. 97 - Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Celso Bueno

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 97 - Sintonia FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 48

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 17 a 21

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21 / 05 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 43 e 44

Brasília, 15 / 09 / 2010

Analista responsável:

Natalia Boemling
SIAPE: *Natalia Boemling*
Cadastrada em 15/09/2010
Analista/Economista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

30 MAI 2011

gilmara

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: ASSOC. COMUNIT. , CULT. E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO

Localidade: MONTE CARMELO UF: MG

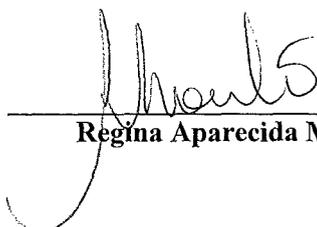
Processo: 53000027411/09

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 101 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que consta a Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 07 de outubro de 2010.



Regina Aparecida Monteiro /SIAPE: 1320958

30 MAI 2011

gubma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO JURÍDICO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO

Localidade: MONTE CARMELO

UF: MG

Processo: 53000.027411/09

O processo se encontra juridicamente regular e instruído. No entanto, em atenção à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 101 dos autos, a Associação deverá ser oficiada para encaminhar as Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Brasília, 08 de outubro de 2010.



Natália Froemming / SIAPE: 1581465
Natália Froemming
Matriculada 1581465
Analista/Economista

30 MAI 2011

gabma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6188 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de outubro de 2010.

Ao Senhor

WENDER MOREIRA DOS REIS

Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo

Rua Espírito Santo, s/nº

38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

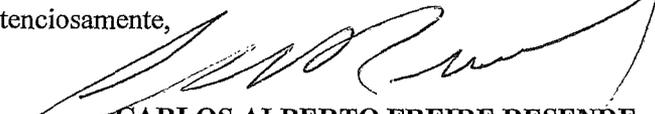
a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

NF – DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

gabma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WENDER MOREIRA DOS REIS**
CPF: **076.159.596-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:44:39 do dia 24/09/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2011.

Código de controle da certidão: **DD94.71A8.F608.3FC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30 MAI 2011

quima

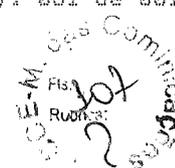


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTE CARMELO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WENDER MOREIRA DOS REIS
CPF: 07615959616 RG: 15566115/MG
DATA NASCIMENTO: 12/09/1985
PAI: MARCIO FRANCISCO DOS REIS
MÃE: MIRENE MOREIRA DE V. REIS

MONTE CARMELO, 01 de OUTUBRO de 2010 - 14:48:03

OSVALDO DE SOUZA MELO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM TITO FULGÊNCIO
R. TITO FULGÊNCIO, 245 BAIRRO: CENTRO CEP: 38500000
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

30 MAI 2011

gilma

Comunicado
 Rubrica
 108

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/09/2010
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/12/2010

NOME: LIOMAR CORREA LUIZ		
CNPJ/CPF: 942.960.066-49		
LOGRADOURO: 06	NÚMERO: 491	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO	CEP: 38500000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000049043647

30 MAI 2010

quima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIOMAR CORREA LUIZ**
CPF: **942.960.066-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:47:48 do dia 24/09/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2011.

Código de controle da certidão: **7E6A.38A6.DBA5.09D0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTE CARMELO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LIOMAR CORREA LUIZ
CPF: 94296006649 RG: 8702029/MG
DATA NASCIMENTO: 20/04/1972
PAI: JOSÉ JACINTO LUIZ
MÃE: FATIMA CORREA LUIZ

MONTE CARMELO, 01 de OUTUBRO de 2010 - 13:54:00

OSVALDO DE SOUZA MELO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s):

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM TITO FULGÊNCIO
R. TITO FULGÊNCIO, 245 BAIRRO: CENTRO CEP: 38500000
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

30 MAI 2011

gabma

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/09/2010
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/12/2010
NOME: ORIDES ROSA DA SILVA		
CNPJ/CPF: 203.891.409-53		
LOGRADOURO: PIAUI		NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA NOVA	CEP: 38500000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO	UF: MG
<p> Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD. </p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p style="text-align: center;"> A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br). </p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000049044597		

30 MAI 2011

gilma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ORIDES ROSA DA SILVA**
CPF: **203.891.409-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:45:49 do dia 24/09/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2011.

Código de controle da certidão: **CAA0.BE34.0B73.612B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30 MAI 2011

quilma



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTE CARMELO
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ORIDES ROSA DA SILVA

CPF: 20389140953 RG: 1070039/PR

DATA NASCIMENTO: 07/09/1954

PAI: ARLINDO ROSA DA SILVA

MÃE: CARMEN GERONIMO DA SILVA

MONTE CARMELO, 01 de OUTUBRO de 2010 - 13:59:01

OSVALDO DE SOUZA MELO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM TITO FULGÊNCIO
R. TITO FULGÊNCIO, 245 BAIRRO: CENTRO CEP: 38500000
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

30 MAI 2010

gilma

M. das Comarca
 Fis. 119
 Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
 Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
 24/09/2010

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
 23/12/2010

NOME: LAZARO ADALBERTO LOPEZ

CNPJ/CPF: 518.881.146-49

LOGRADOURO: DIMAS RESENDE

NÚMERO: 720

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ORIENTE

CEP: 38500000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTE CARMELO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

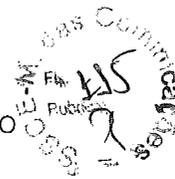
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000049044147

30 MAI 2011

quima



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAZARO ADALBERTO LOPEZ
CPF: 518.881.146-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:46:49 do dia 24/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2011.

Código de controle da certidão: **44BB.A9A4.B71B.F2DD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30 MAI 2011

gilma



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTE CARMELO
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LAZARO ADALBERTO LOPES
CPF: 51888114649 RG: 7516438/MG
DATA NASCIMENTO: 07/12/1967
PAI: ALCINO LOPES
MÃE: LAZARA MARTINS LOPES

MONTE CARMELO, 01 de OUTUBRO de 2010 - 14:04:06

OSVALDO DE SOUZA MELO
ESCRIVÃO(D) DA JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM TITO FULGÊNCIO
R. TITO FULGÊNCIO, 245 BAIRRO: CENTRO CEP: 38500000
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

30 MAI 2010

gabma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6188 /010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/10/2010

Processo nº 53000.027411/09 Localidade: Monte Carmelo/MG

Entidade: Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo.

- () única entidade no local ou;
- () com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A entidade deverá encaminhar as certidões criminais da justiça federal dos dirigentes da entidade.

30 MAI 2011

gabima

SEDE: Fls. 97 - Rua Espírito Santo, 151 nº, Distrito de Celso Buarque

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 97 - Sintonia FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 48

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 17 a 21

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21 / 05 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 43 e 44

Brasília, 01 / 12 / 2010

Analista responsável: Natália

Natália Froemberg
Matrícula 1581495
Analista/Economista

M. Ass.
Fb.
Lj. Rec.
C.S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7671 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de dezembro de 2010.

Ao Senhor
WENDER MOREIRA DOS REIS
Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo
Rua Espírito Santo, s/nº
38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da **justiça federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

OBS.: Tal certidão poderá ser emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7671 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de dezembro de 2010.

Ao Senhor

WENDER MOREIRA DOS REIS

Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo

Rua Espírito Santo, s/nº

38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.027411/09**, na localidade de **Monte Carmelo / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da **justiça federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

OBS.: Tal certidão poderá ser emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Sec. das Comunicações
12/1
1964

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Correio e
Departamento de Outorga e
Espionagem dos Ministérios,
10044-900 - Brasília - DF

REMETENTE

gabina

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Of. 7671 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC 53000.027411/09 WENDER MOREIRA DOS REIS ASS. COM. CULT. EDUCATIVA DE MONTE CARMELO RUA ESPÍRITO SANTO, S/Nº 38500-000 MONTE CARMELO/MG		NATAIRE NATAIRE	
		UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

30 MAI 2011

gulma

123
SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 43 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

WENDER MOREIRA DOS REIS

Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo

Rua Espírito Santo, s/nº - Distrito de Celso Bueno

38.500-000 / Monte Carmelo / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.027411/09, na localidade de **Monte Carmelo / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da **justiça federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

OBS.: Tal certidão poderá ser emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada** deverá ser **apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

gubma



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

022488/09



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003700/2011-33

SEAPASCE

25/01/2011-08:49

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 17220

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WENDER MOREIRA DOS REIS, ou vinculado ao **CPF: 076.159.596-16**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 17h04, 17/01/2011.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

30 MAI 2011

girma

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
26 / 01 / 2011.
Juno.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 17229

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LAZARO ADALBERTO LOPES, ou vinculado ao **CPF: 518.881.146-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 17h08, 17/01/2011.

30 MAI 2011

Guilma



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 17224

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ORIDES ROSA DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 203.891.409-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 17h07, 17/01/2011.

30 MAI 2011

gilmara



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 17234

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LIOMAR CORREIA LUIZ, ou vinculado ao **CPF: 942.960.066-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 17h09, 17/01/2011.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

30 MAI 2011

gilma

0274M/09



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS.
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0.
CEP: 70044-900-BRASILIA-DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)
0,032



RJ 12902433 2 BR



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
30 MAI 2011
30 MAI 2011
galma

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 JAN 2011
Luiz

AR

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 043 /011/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 05/01/2011

Processo nº 53000.027411/09 Localidade: Monte Carmelo/MG

Entidade: Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em relação a requisição análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 22/02/11

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPÉ: 1820258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

30 MAI 2011
Gilma

SEDE: Fls. 97 - Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Celso Bueno

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 97 - Sintonia FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 48

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 17 a 21

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21 / 05 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 43 e 44

Certidões às fls. 107 a 116 e 124 a 127.

Diretoria: Diretor Presidente -> Dulcener Moreira dos Reis
Diretor Administrativo Financeiro -> Crides
Rosa da Silva

Brasília, 22 / 02 / 2011

Analista responsável:

Patália Froemming
SIABE
Matrícula 1581405
Analista/Economista



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

130
SCE/RS
M. das Com. 130

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 040/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.027411/09, protocolizado em 23 de junho de 2009.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o número 10.896.721/0001-85, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Celso Bueno, município de Monte Carmelo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de maio de 2009, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009, com prazo final em 30/07/2009**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

30 MAI 2011

Guilma

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 09, s/nº, São Sebastião, no município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais , de coordenadas geográficas em 18°45'23"S de latitude e 47°28'02"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 13/01/2010.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Posteriormente à realização da primeira análise, a entidade não apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento.**

7. Considerando a **seleção desta requerente** , bem como a **documentação que foi encaminhada pela requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “g” e “I” da Norma Complementar nº 01/2004, cópia do CNPJ retificado da requerente, Ata de Assembléia Geral para Inclusão de novos associados e certidões dos dirigentes associativos,**

RECIBO
N.º 131
RECEBIDO
30 MAI 2011
GALMA

relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 55 a 98).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 62/63, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 94. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 98, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se

[Handwritten signature]

em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA n° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome:** Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Wender Moreira dos Reis	Diretor Presidente
Orides Rosa da Silva	Diretor Administrativo-Financeiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Espírito Santo, s/n°, Distrito de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

18°54'54"S de latitude e 47°23'46"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 93, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls.62/63, e que se referem à localização da estação.

11. 11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Natalia Freemann
Relator da conclusão Jurídica

Natalia Freemann
Matrícula 1681488
Analista/Economista

Regina Aparecida Monteiro
Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Matr.: 1320958
Chefe de Serviço
de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CONAC/CGEO/DEG/SSP

SBCS - M. das Comunicações
Fls. 132
Rúbrica:

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de março de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo o Relatório nº 040/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de março de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo,
encaminhe-se à COCC.
Ass, 23/03/2011.

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

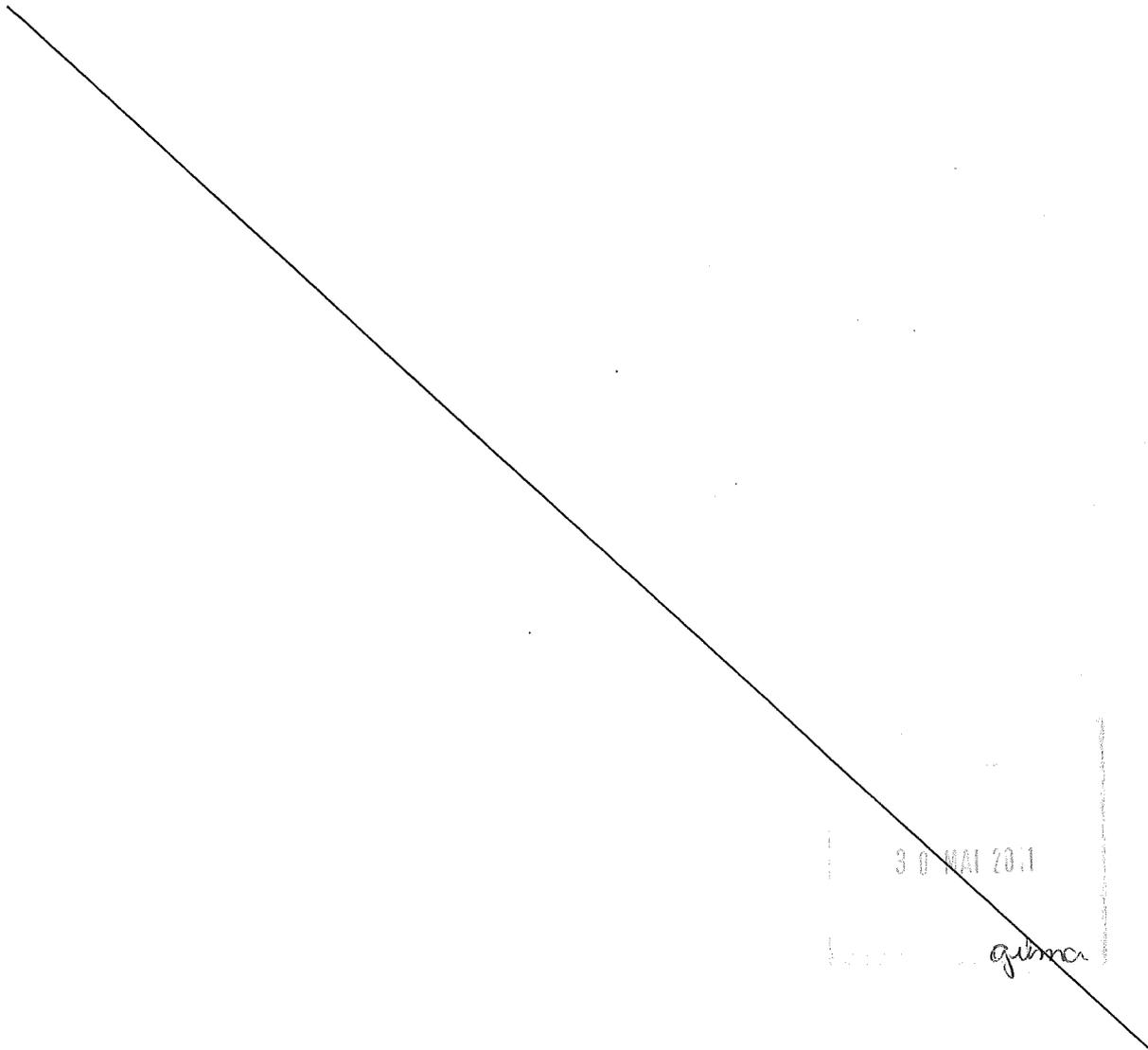
30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fig.: 133
Rubrica: J

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Monte Carmelo	UF: MG
SELECIONADA: Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo	
Nº DO PROCESSO: 53000.027411/09	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



30 MAI 2011

guma

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Responsável: Natália Froemming
Natália Froemming / Siape: 1581465
Analista Jurídico
Matricula: 1581465
Analista/Economista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 417/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.027411/2009

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Educativo de Monte Carmelo.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

2. O Aviso de Habilitação nº 01/2009 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente, prorrogado pelo Aviso nº 02/2009 para o dia 30 de julho de 2009. De acordo com o protocolo acostado no documento de fls. 01.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

"Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

30 MAI 2011

Gulmar

CONJUR. M. de S.
135
V
COMUNICACAO

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos mais mezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual prestação de serviço de radiodifusão clandestino pela entidade.

6. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

8. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

9. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

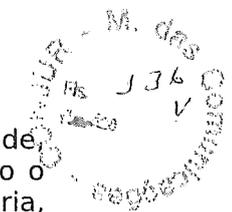
“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 4117/1962 Lei nº 9612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 040/2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 130/132).

2011

Gulma



13. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 040/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 130/132).

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado no Relatório Final emitido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 130/132).

15. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (fls.107/116 e 124/127).

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes; O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa (fls.102).

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços emitidas no Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 09 de maio de 2011.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União

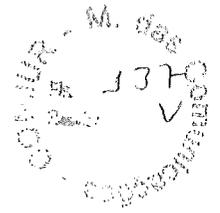
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

30 MAI 2011

gubma



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 212/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.027411/2009

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 417/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2011.

Danielle Lustz Portela Brasil
Advogada da União

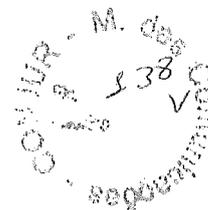
Coordenador-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

gubma



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 213/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

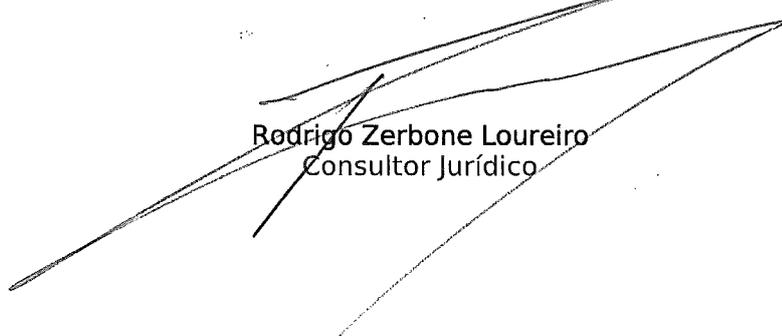
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.027411/2009

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 212/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Sra. Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 417/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 18 de MAIO de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

30 MAI 2011

gubma

PORTARIA Nº 137 DE 24 DE MAIO DE 2011.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027411/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo**, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, Distrito de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 51' 54"S e longitude em 47º 23' 46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/05/11
Página: 115 Seção: I
ANOTADO POR: 



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 137, de 24 de maio de 2011, no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2011, que autoriza ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCATIVA DE MONTE CARMELO a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Carmelo/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.027411/09, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Siape 1321450

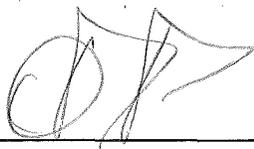
De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete do Ministro de Estado das
Comunicações para as providências.

Brasília, 27 de maio de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

RC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
- 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 37 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00359 2011
- 53000.008052/2009

MC 00361 2011
- 53000.008950/2008

MC 00362 2011
- 53000.027411/2009

MC 00363 2011
- 53000.049256/2006

MC 00365 2011
- 53000.027919/2009

MC 00366 2011
- 53000.062722/2006

MC 00367 2011
- 53000.055864/2006

MC 00368 2011
- 53000.028793/2009

MC 00370 2011
- 53000.038431/2008

MC 00371 2011
- 53000.012420/2004

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral